

Plano Anual da Fiscalização da Secretaria da
Receita Federal do Brasil para o ano-
calendário de 2017: quantidade, principais
operações fiscais e valores esperados de
recuperação de crédito tributário.

Resultados de 2016

Plano Anual da Fiscalização 2017



Plano Anual da Fiscalização da Receita Federal do Brasil para 2017 e Resultados de 2016

Ministro da Fazenda

Henrique de Campos Meirelles

Secretário da Receita Federal do Brasil

Jorge Antonio Deher Rachid

Secretário-Adjunto da Receita Federal do Brasil

Paulo Ricardo de Souza Cardoso

Subsecretário de Fiscalização

Iágaro Jung Martins

Coordenador-Geral de Fiscalização

Flávio Vilela Campos

Coordenador-Geral de Programação e Estudos

Paulo Cirilo Santos Mendes

Coordenador Especial de Maiores Contribuintes

Guilherme José Dias

É autorizada a reprodução total ou parcial do conteúdo desta publicação desde que citada a fonte.

Subsecretaria de Fiscalização da Receita Federal do Brasil
Esplanada dos Ministérios, BL. P
Edifício Sede do Ministério da Fazenda, 7º andar, sala 728
70.048.900 – Brasília – DF – Brasil

<http://idg.receita.fazenda.gov.br/orientacao/tributaria/auditoria-fiscal>

Sumário

Sumário.....	3
I. APRESENTAÇÃO	6
II. RESULTADOS EM 2016.....	7
1. Crédito tributário constituído pela Receita Federal em 2016 foi de R\$ 121,66 bilhões	7
2. Quantidade de procedimentos fiscais executados.....	7
3. Grau de aderência das autuações da fiscalização	8
4. Resultado financeiro das autuações em 2016.....	10
5. Crédito tributário por segmento ou ocupação profissional	11
6. Lançamento de procedimentos de fiscalização por tributo em 2016.....	12
7. Evolução da qualidade de seleção da Fiscalização	12
8. Fiscalização com foco nos contribuintes de maior capacidade contributiva	13
9. Valor médio das autuações e valor médio recuperado por Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil	15
10. Monitoramento de maiores contribuintes da Receita Federal.....	15
10.1. Participação dos maiores contribuintes no cadastro e na arrecadação.....	16
10.2. Resultados com o monitoramento dos maiores contribuintes.....	16
11. Conformidade tributária.....	17
11.1. Autorregularização e o cumprimento espontâneo da obrigação tributária	18
11.1.1. Pessoas físicas.....	18
11.1.2. Alerta do Simples Nacional.....	19
12. Sped – desburocratização e eficiência na prestação de informação pelo contribuinte	20
12.1. Documentos fiscais eletrônicos – 15 bilhões de NF-e emitidas	21
12.2. Escrituração eletrônica – eliminação de declarações e erros de preenchimento	21
12.3. Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial)	21
12.4. e-Financeira e os acordos internacionais FATCA e CRS.....	22
13. Combate à fraude e à sonegação – Representações Fiscais para Fins Penais	23
14.1. Operação Lava Jato – R\$ 10,7 bilhões em autuações.....	24

14.1.1. Gestão de informações na Operação Lava Jato - SisLava.....	26
14.2. Operação Leech.....	27
14.3. Operação Ararath.....	27
14.4. Operação Zelotes.....	27
III. PLANEJAMENTO PARA 2017.....	28
1. Expectativa de lançamento em 2017 com as autuações é de R\$ 143,4 bilhões.....	28
2. Disponibilização de informações oriundas de intercâmbio com outros países.....	28
3. Sped.....	29
3.1. eSocial.....	29
3.2. Nota Fiscal de Serviços Eletrônica.....	29
4. Conformidade tributária.....	29
4.1. Monitoramento dos maiores contribuintes.....	29
4.2. Optantes do Simples Nacional.....	30
4.3. Demais pessoas jurídicas.....	30
4.4. Pessoas físicas.....	31
5. Principais operações que serão objeto de fiscalização em 2017.....	31
5.1. Planejamentos tributários vinculados a eventos de reorganização societária com geração de ativos amortizáveis.....	31
5.2. Planejamento tributário envolvendo fundos de investimentos em participações.....	31
5.3. Tributação de resultados auferidos em controladas e coligadas no exterior.....	32
5.4. Sonegação envolvendo distribuição isenta de lucros.....	32
5.5. Evasão nos setores de cigarros, bebidas e combustíveis.....	32
5.5.1. Setor de cigarros.....	33
5.5.2. Setor de bebidas.....	33
5.5.3. Papel imune.....	33
5.6. Planejamento tributário envolvendo direitos de imagem de profissionais.....	33
5.7. Omissão no recolhimento de contribuição previdenciária – 6 grandes operações.....	34
5.7.1. Sonegação previdenciária por registro indevido de opção pelo Simples Nacional.....	34
5.7.2. Aposentadorias especiais decorrente de riscos ambientais.....	34
5.7.3. Contribuição Previdenciária incidente sobre a comercialização rural.....	35
5.7.4. Desoneração da folha de pagamento.....	35

5.7.5. Compensação previdenciária com créditos inexistentes	35
5.7.6. Utilização indevida de alíquota do GILRAT em GFIP	35
5.8. Falta de recolhimento de carnê-leão por profissionais liberais	36
5.9. Omissão de receitas com base em NF-e	37
5.10. Omissão de receitas ou rendimentos a partir de indícios de movimentação financeira incompatível	37
5.11. Lançamento automático parâmetro Dirf x Darf – junho	37
6. Operações especiais de fiscalização	37

I. APRESENTAÇÃO

A Subsecretaria de Fiscalização da Receita Federal do Brasil (Sufis), conforme discriminado na cadeia de valor da Receita Federal do Brasil, é responsável pelos seguintes processos de trabalho: (i) monitorar os grandes contribuintes; (ii) promover a conformidade tributária; (iii) realizar pesquisa e seleção dos sujeitos passivos que serão fiscalizados; e (iv) realizar a fiscalização, de natureza interna (revisão de declarações) ou externa (auditorias).

Referência entre as administrações tributárias dentro e fora do país, a Fiscalização da Receita Federal atua com o objetivo de garantir a arrecadação necessária ao funcionamento do Estado e pelo incansável combate à sonegação fiscal e aos demais ilícitos tributários.

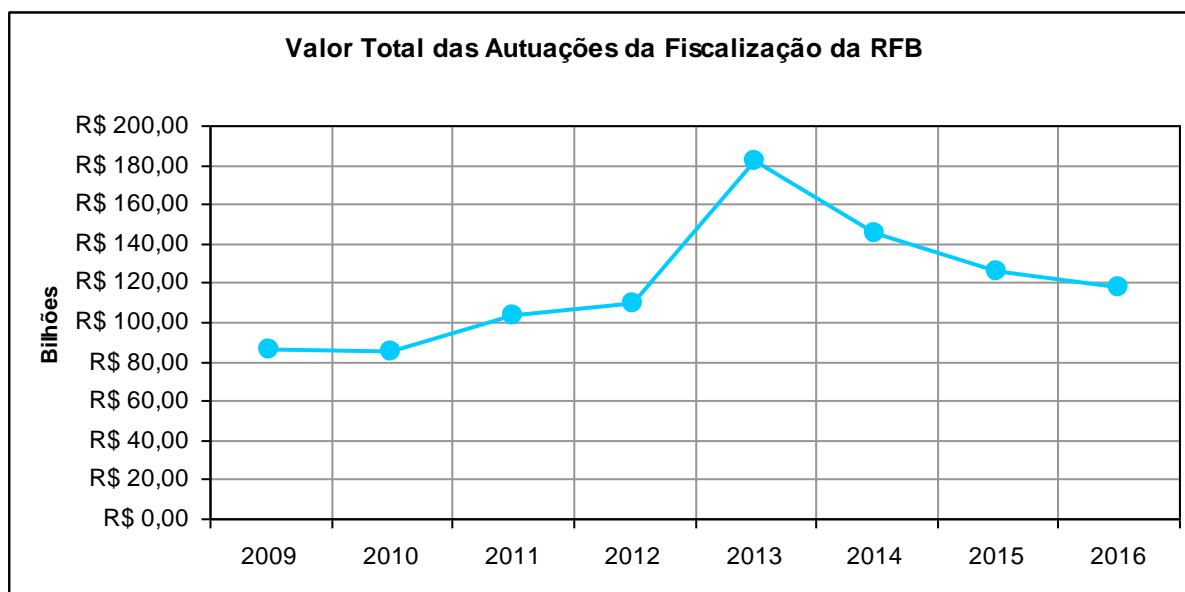
Para atingir esses objetivos, todas as ações estão condicionadas a este tripé: (i) disponibilizar as melhores ferramentas tecnológicas; (ii) capacitar continuamente cada profissional que atua nos respectivos processos de trabalho; e (iii) disseminar o conhecimento produzido na organização.

Tais esforços são potencializados para permitir que o Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil, autoridade tributária designada pelo Código Tributário Nacional, tenha condições plenas para exercer sua missão institucional em prol do Estado Brasileiro.

II. RESULTADOS EM 2016

1. Crédito tributário constituído pela Receita Federal em 2016 foi de R\$ 121,66 bilhões

Embora a estimativa para o total de lançamentos de ofício em 2016 fosse de R\$ 155,4 bilhões, o montante de crédito tributário alcançou o valor de R\$ 121,66 bilhões, isto é, 6,2% menor que o lançado em 2015 (R\$ 129,73 bilhões).



Quando avaliamos a estratégia plurianual da Fiscalização dos últimos 4 anos com o período imediatamente anterior, verifica-se um crescimento de 48,67% nas autuações da RFB.

Período	Montante das Autuações	Varição
2009/2012	R\$ 382.865.096.656,00	
2013/2016	R\$ 569.194.853.576,00	48,67%

2. Quantidade de procedimentos fiscais executados

Consolidado	2016		2015		Varição	
	QTD	Crédito (R\$)	QTD	Crédito (R\$)	QTD	Crédito (R\$)
Auditorias Externas	9.240	117.227.568.196	10.291	125.398.065.385	-10,21%	-6,52%
Revisão de declarações	336.701	4.428.653.682	267.273	4.332.418.736	25,98%	2,22%
Total Geral	345.941	121.656.221.878	277.564	129.730.484.121	24,63%	-6,22%

3. Grau de aderência das autuações da fiscalização

O grau de aderência mede a manutenção dos lançamentos efetuados pela Fiscalização. Considera-se mantido como tal os lançamentos pagos, parcelados, em cobrança administrativa e aqueles encaminhados à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) para inscrição em Dívida Ativa e a consequente cobrança executiva.

Abaixo, são discriminadas as situações dos lançamentos tributários decorrentes das auditorias externas efetuadas nos últimos sete anos:

	Situação	Valor Lançado		Quantidade de Processos	
		Valor	%	Quantidade	%
2010	Total	68.597.942.043,60	100,00%	33.123	100,00%
	Pago/Parcelado	5.552.802.261,53	8,09%	12.523	37,81%
	Em Julgamento	20.172.818.311,68	29,41%	5.991	18,09%
	Em Cobrança	6.204.085.552,80	9,04%	1.669	5,04%
	Envidado PGFN	17.938.528.320,07	26,15%	10.409	31,42%
	Outros	5.656.122.201,16	8,25%	871	2,63%
	Julgado Improcedente	13.073.585.396,36	19,06%	1.660	5,01%

	Situação	Valor Lançado		Quantidade de Processos	
		Valor	%	Quantidade	%
2011	Total	82.145.259.685,23	100,00%	39.331	100,00%
	Pago/Parcelado	7.608.644.002,17	9,26%	16.487	41,92%
	Em Julgamento	33.297.630.850,46	40,54%	7.012	17,83%
	Em Cobrança	8.014.299.350,63	9,76%	1.943	4,94%
	Envidado PGFN	15.835.401.359,19	19,28%	11.548	29,36%
	Outros	4.575.539.810,05	5,57%	933	2,37%
	Julgado Improcedente	12.813.744.312,73	15,60%	1.408	3,58%

	Situação	Valor Lançado		Quantidade de Processos	
		Valor	%	Quantidade	%
2012	Total	97.270.055.872,06	100,00%	36.196	100,00%
	Pago/Parcelado	7.214.998.251,46	7,42%	12.180	33,65%
	Em Julgamento	42.422.296.670,68	43,61%	7.946	21,95%
	Em Cobrança	10.851.769.333,90	11,16%	2.309	6,38%
	Envidado PGFN	15.804.573.204,39	16,25%	11.184	30,90%
	Outros	7.507.595.517,29	7,72%	1.335	3,69%
	Julgado Improcedente	13.468.822.894,34	13,85%	1.241	3,43%

	Situação	Valor Lançado		Quantidade de Processos	
		Valor	%	Quantidade	%
2013	Total	134.212.267.983,22	100,00%	39.901	100,00%
	Pago/Parcelado	8.850.527.506,45	6,59%	12.755	31,97%
	Em Julgamento	88.950.718.557,79	66,28%	11.644	29,18%
	Em Cobrança	9.508.708.151,82	7,08%	2.051	5,14%
	Envidado PGFN	12.483.654.773,79	9,30%	11.224	28,13%
	Outros	4.807.146.972,90	3,58%	1.356	3,40%
	Julgado Improcedente	9.611.512.020,47	7,16%	870	2,18%

	Situação	Valor Lançado		Quantidade de Processos	
		Valor	%	Quantidade	%
2014	Total	124.191.930.454,81	100,00%	34.899	100,00%
	Pago/Parcelado	5.189.588.074,84	4,18%	10.337	29,62%
	Em Julgamento	90.083.250.385,93	72,54%	9.945	28,50%
	Em Cobrança	8.308.391.464,19	6,69%	2.914	8,35%
	Envidado PGFN	12.016.635.395,28	9,68%	10.110	28,97%
	Outros	3.551.368.425,92	2,86%	1.056	3,03%
	Julgado Improcedente	5.042.696.708,65	4,06%	538	1,54%

	Situação	Valor Lançado		Quantidade de Processos	
		Valor	%	Quantidade	%
2015	Total	116.831.178.998,61	100,00%	26.674	100,00%
	Pago/Parcelado	1.912.064.276,56	1,64%	6.818	25,56%
	Em Julgamento	89.431.285.884,38	76,55%	8.328	31,22%
	Em Cobrança	14.434.510.137,65	12,36%	3.407	12,77%
	Envidado PGFN	6.025.651.969,84	5,16%	7.113	26,67%
	Outros	2.087.234.738,73	1,79%	775	2,91%
	Julgado Improcedente	2.940.431.991,45	2,52%	232	0,87%

	Situação	Valor Lançado		Quantidade de Processos	
		Valor	%	Quantidade	%
2016	Total	104.842.684.154,65	100,00%	30.943	100,00%
	Pago/Parcelado	1.437.952.962,63	1,37%	9.516	30,75%
	Em Julgamento	81.128.684.698,42	77,38%	6.711	21,69%
	Em Cobrança	18.946.248.622,71	18,07%	8.963	28,97%
	Envidado PGFN	2.537.044.640,59	2,42%	5.006	16,18%
	Outros	690.700.394,70	0,66%	643	2,08%
	Julgado Improcedente	102.052.835,60	0,10%	103	0,33%

Fonte: Sief Processos

Nota 1: os números totais de valores lançados e número de procedimentos diferem porque o Sistema Sief Processos não considera: (i) os lançamentos automáticos, decorrentes de revisão de declaração; (ii) resultados projetados, decorrentes de glosa de prejuízos fiscais, por exemplo; (iii) a data de ciência do lançamento, mas a data de protocolização do processo.

Nota 2: Classificação Outros: processos anistiados ou remidos por lei, processos suspensos por medida judicial.

Observa-se que dos lançamentos (autuações da fiscalização) efetuados em 2010, apenas 5,01% das quantidades de processos foram julgados improcedentes até dezembro de 2016 e, em termos de valores, os julgamentos improcedentes representam 19,06%. Importante destacar que em relação aos processos formalizados em 2010 ainda restam 18,09% em número de processos e 29,41% em termos de valores pendentes de julgamento pelos órgãos de julgamento administrativo.

A análise do grau de aderência de anos mais recentes, tais como 2014, 2015 e 2016, embora aqui publicada para fins de transparência, não é, neste momento, suficiente para conclusões sobre o grau de aderência, pois ainda pendem de julgamento em termos de valores 72,54%, 76,55% e 77,38%, dos processos formalizados naqueles anos, respectivamente.

O aperfeiçoamento do grau de aderência é alcançado primordialmente pela qualidade crescente dos lançamentos efetuados pelos Auditores-Fiscais da Receita Federal, que se

comprometem com o crédito tributário até a fase final do contencioso, preparando subsídios para atuação da PGFN junto ao Conselho Administrativo de Recursos Fiscais (CARF), e pelo acompanhamento dos julgados efetuado pela Subsecretaria de Tributação e Contencioso.

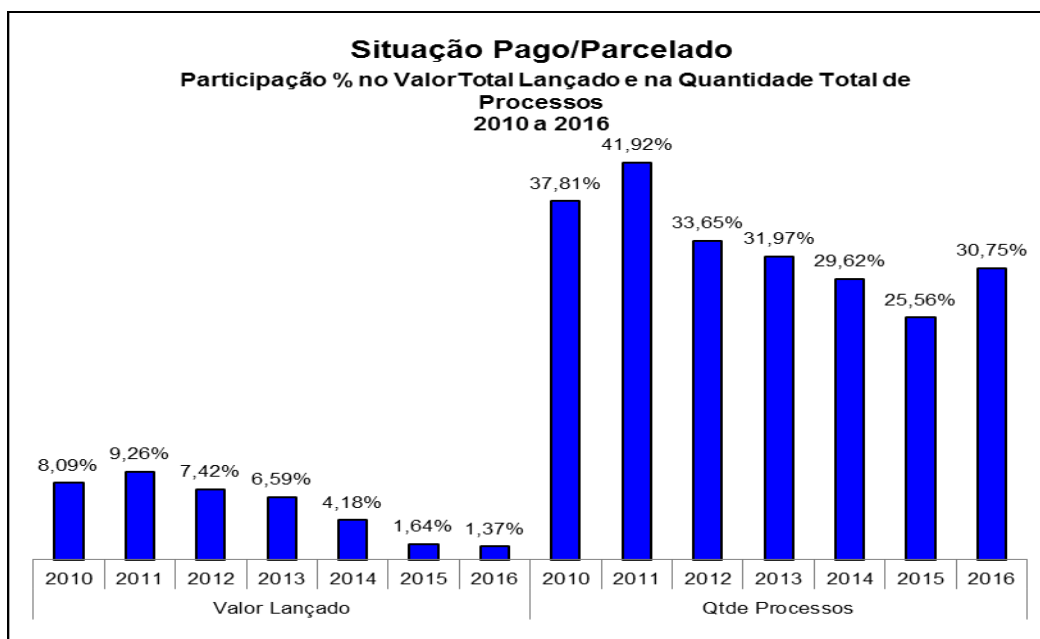
4. Resultado financeiro das autuações em 2016

O resultado financeiro indireto da Fiscalização é a própria arrecadação espontânea (ou induzida), pela percepção do risco sobre o não cumprimento da norma tributária, que em 2016 foi de R\$ 1.289.904 milhões.

Em razão da lei que regula o processo administrativo-fiscal¹, da suspensão da exigibilidade do crédito tributário decorrente do lançamento tributário após a apresentação da impugnação pelo contribuinte² e da inafastabilidade de o Poder Judiciário processar e julgar novamente o que foi objeto de decisão em processo administrativo³, há, nesse modelo adotado pelo Brasil, uma considerável demora para que o crédito tributário objeto do lançamento fiscal seja liquidado pelo pagamento. No modelo vigente, a decisão final sobre o lançamento depende da conclusão do processo administrativo, mediante decisão definitiva a ser proferida pelo CARF, e, na expressiva maioria dos casos, na sua rediscussão perante o Poder Judiciário, retardando o recolhimento das autuações fiscais.

Do total de autuações em 2016, 30,75% dos lançamentos efetuados foram pagos ou parcelados, representando 1,37% do montante de crédito tributário lançado.

No gráfico abaixo, são discriminados, desde 2010, o montante em valores e quantidade de processos pagos ou parcelados.



¹ Decreto nº 70.235, de 6 de março de 1972, lei em sentido formal que rege o processo administrativo de determinação e exigência dos créditos tributários da União.

² Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, Código Tributário Nacional, art. 151, III, que define que as reclamações e os recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo suspendem a exigibilidade do crédito tributário.

³ Constituição Federal, art. 5º, XXXV.

5. Crédito tributário por segmento ou ocupação profissional

Nas pessoas jurídicas, as autuações concentraram-se no segmento industrial, com lançamento de R\$ 55,35 bilhões. Os segmentos de indústria, construção civil e serviço de comunicação, energia e água apresentaram variações positivas em relação ao montante de crédito tributário lançado se comparados com o ano anterior.

Nº	Descrição	2016		2015		Variação 2016 / 2015	
		Qtd	Crédito (R\$)	Qtd	Crédito (R\$)	Qtd	Crédito
Pessoa Jurídica - Setor Econômico							
1	Comércio	1.064	8.664.624.416	1.182	21.378.545.387	-10,0%	-59,5%
2	Prestação de serviços	1.262	15.958.943.280	1.278	15.998.306.320	-1,3%	-0,2%
3	Indústria	1.417	55.352.231.030	1.467	40.313.475.750	-3,4%	37,3%
4	Transporte e serviços relacionados	238	2.484.687.563	321	2.521.342.024	-25,9%	-1,5%
5	Construção civil	276	8.816.151.935	284	2.639.780.102	-2,8%	234,0%
6	Serviços de comunicação, energia e água	60	2.115.787.069	62	1.722.233.375	-3,2%	22,9%
7	Serviços financeiros	108	10.525.704.365	138	21.362.520.668	-21,7%	-50,7%
8	Sociedades de Participação	93	3.327.742.259	87	12.740.802.010	6,9%	-73,9%
9	Outros setores	493	3.336.549.898	564	3.191.352.872	-12,6%	4,5%
	Total Fiscalização Pessoa Jurídica	5.011	110.582.421.815	5.383	121.868.358.508	-6,9%	-9,3%
	Lançamento de Multa PJ	125	95.514.924	141	170.524.575	-11,3%	-44,0%
	Total Revisão de Declarações PJ	3.721	2.949.741.980	3.583	2.849.317.046	3,9%	3,5%
	Total Geral Pessoa Jurídica	8.857	113.627.678.719	9.107	124.888.200.129	-2,7%	-9,0%

Em relação à fiscalização em pessoas físicas, as autuações se concentraram nos contribuintes cuja principal ocupação declarada foi a de proprietário e dirigente de empresa (R\$ 2,20 bilhões), sendo as principais infrações cometidas a ausência de tributação no ganho de capital oriundo de venda e permuta de ações e a omissão de rendimentos caracterizados por depósitos bancários de origem não comprovada.

Nº	Descrição	2016		2015		Variação 2015 a 2016	
		Qtd	Crédito (R\$)	Qtd	Crédito (R\$)	Qtd	Crédito
1	Proprietário e Dirigente de empresa	973	2.200.830.383	963	1.456.472.461	1,0%	51,1%
2	Funcionário público e Aposentado	465	326.796.407	386	333.591.398	20,5%	-2,0%
3	Profissional liberal	795	471.978.183	1.119	298.139.644	-29,0%	58,3%
4	Profissional de ensino e Técnico de outra natureza	411	202.834.442	610	98.183.247	-32,6%	106,6%
5	Autônomo	175	101.680.740	177	296.870.497	-1,1%	-65,7%
6	Outros	1.180	3.244.879.202	1.446	875.705.947	-18,4%	270,5%

Total Fiscalização Pessoa Física	3.999	6.548.999.357	4.701	3.358.963.194	-14,9%	95,0%
Lançamento de Multa	105	632.100	66	219.108	59,1%	188,5%
Revisão de Declarações PF (1)	332.980	1.478.911.702	263.690	1.483.101.690	26,3%	-0,3%
Total Geral Pessoa Física	337.084	8.028.543.159	268.457	4.842.283.992	25,6%	65,8%

6. Lançamento de procedimentos de fiscalização por tributo em 2016

Considerando apenas os procedimentos de fiscalização externa (não inclui malhas), cinco tributos (IRPJ, CSLL, COFINS, CP PATRONAL e IPI) responderam em 2016 por 84,44% do crédito lançado. Em 2015, este percentual correspondia a 77,76%.

Tributo	Quantidade	Crédito	Participação
IRPJ	2.308	52.548.072.865	44,9%
CSLL	1.954	21.638.091.770	18,5%
IRRF	317	5.879.030.535	5,0%
COFINS	1.732	11.932.067.002	10,2%
CP PATRONAL	2.463	6.177.081.497	5,3%
IPI	457	6.608.187.308	5,6%
IOF	191	1.300.706.476	1,1%
IRPF	2.825	3.577.569.008	3,1%
PIS	1.724	2.402.439.528	2,1%
CP 3º	1.643	739.736.446	0,6%
MULDI	565	2.336.158.493	2,0%
CP MULDI	570	355.632.894	0,3%
CP SEG.	1.701	652.543.567	0,6%
PASEP	137	356.561.103	0,3%
SIMPLES	202	68.597.243	0,1%
CIDERE	47	418.755.271	0,4%
CIDECO	2	139.669.911	0,1%

7. Evolução da qualidade de seleção da Fiscalização

A área de seleção de contribuintes da Sufis busca o aumento da percepção de risco e da presença fiscal para elevar o cumprimento espontâneo das obrigações tributárias. Para tanto, orienta

seu trabalho na busca de indícios consistentes que permitam um número maior de procedimentos fiscais encerrados com resultado.

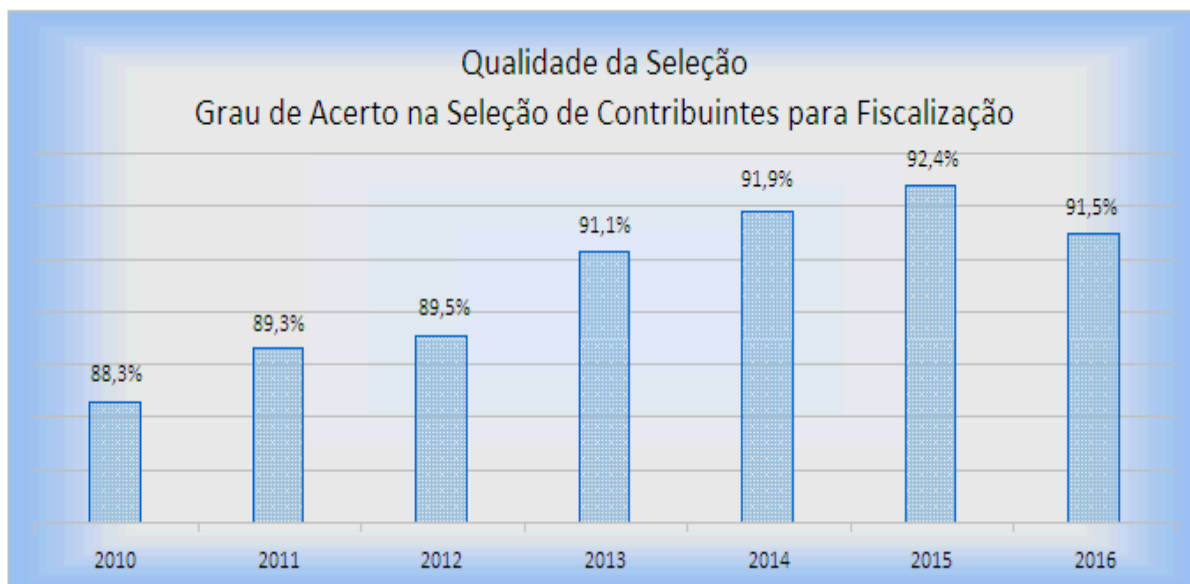
Fundado no princípio constitucional da impessoalidade, o processo de trabalho de selecionar contribuintes observa rigorosos critérios técnicos para identificar o contribuinte que será fiscalizado. Essa atividade é realizada por segmento de contribuinte e visa ganho de eficiência com especialização dos Auditores-Fiscais envolvidos.

Em 2010, foram criadas as Equipes Regionais de Programação de Maiores Contribuintes (Epmac), responsáveis pela seleção dos maiores contribuintes em âmbito regional de cada uma das dez Superintendências Regionais da Receita Federal do Brasil, nas Delegacias Especiais de Maiores Contribuintes (Demac) e na Delegacia Especial de Instituições Financeiras (Deinf)

Essas equipes, formadas por Auditores-Fiscais altamente especializados em critérios específicos para identificar indícios de infração tributária, permitiram à RFB identificar com mais precisão operações com indícios de planejamento tributário abusivo, cujos procedimentos de fiscalização são executados pelas Equipes Fiscalização da Maiores Contribuintes (Efmac), localizadas nas Superintendências Regionais, ou pelas Demac ou pela Deinf, conforme o perfil do sujeito passivo com indício.

A partir dos extraordinários resultados obtidos desde 2010 em relação aos grandes contribuintes, em 2015, iniciou-se o processo de regionalização da seleção para os demais segmentos de contribuintes. O objetivo é potencializar resultados decorrentes da especialização dos Auditores-Fiscais que detêm a prerrogativa de decidirem quem serão os sujeitos passivos que serão fiscalizados, quais os indícios de infração devem ser objeto de verificação no procedimento de fiscalização e o valor esperado de lançamento.

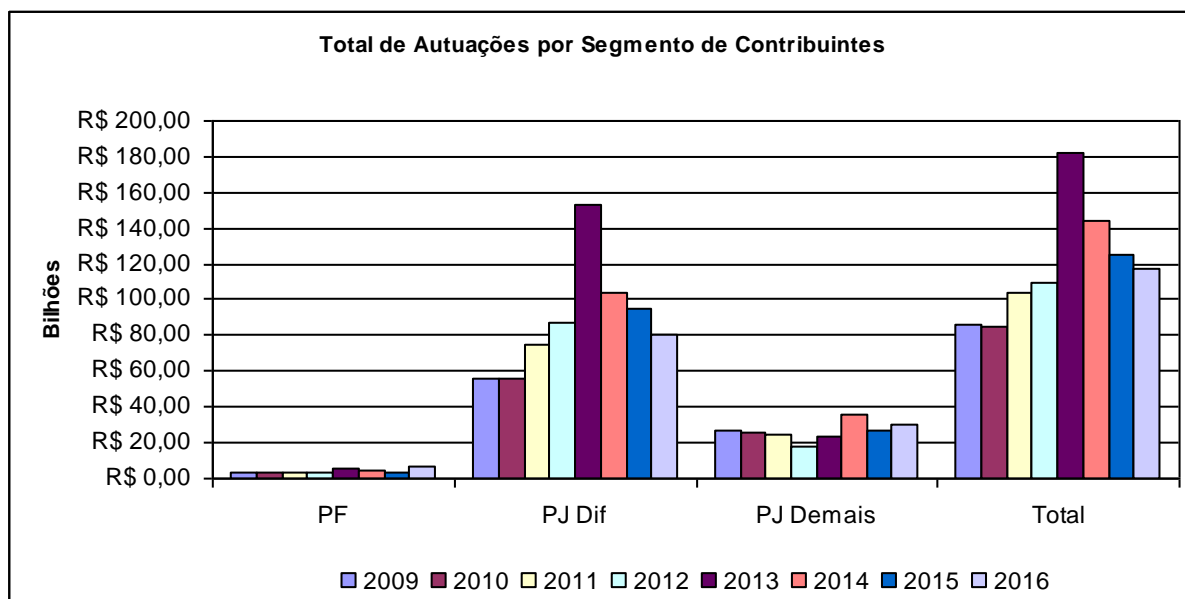
Conforme já mencionado, a alteração na estratégia da atividade de seleção de sujeitos passivos implementada em 2010 tem produzido ótimos resultados:



8. Fiscalização com foco nos contribuintes de maior capacidade contributiva

Com a revisão do processo de trabalho de seleção dos contribuintes com maior capacidade contributiva desde 2010, que proporcionou maior especialização dos Auditores-Fiscais responsáveis por determinar quem serão os sujeitos passivos a serem fiscalizados e daqueles que executam os

procedimentos de auditoria externa, foi possível identificar e atuar com maior grau de precisão em grandes esquemas de evasão consubstanciados em planejamentos tributários abusivos.



8.1. Participação dos grandes contribuintes nas autuações totais da RFB

Resultado de uma atuação focada em recuperar os créditos tributários de maior relevância, de um consistente processo de capacitação e do desenvolvimento de ferramentas tecnológicas, os resultados a partir de 2010 demonstram uma evolução consistente na atuação da Fiscalização da RFB nos grandes contribuintes (que respondem por 61% da arrecadação total).

Ano	Grandes Contribuintes - PJ	variação ano anterior	Valor total das autuações pela Fiscalização da RFB	Varição Ano Anterior	Participação dos CG nas autuações
2009	R\$ 55.940.711.486,00		R\$ 85.722.778.908,00		65,26%
2010	R\$ 55.737.977.458,00	-0,4%	R\$ 84.818.059.397,00	-1,1%	65,71%
2011	R\$ 74.560.935.507,00	33,8%	R\$ 103.354.779.871,00	21,9%	72,14%
2012	R\$ 86.840.125.794,00	16,5%	R\$ 108.969.478.480,00	5,4%	79,69%
2013	R\$ 152.539.000.000,00	75,7%	R\$ 181.616.552.959,00	66,7%	83,99%
2014	R\$ 104.238.000.000,00	-31,7%	R\$ 144.556.799.956,00	-20,4%	72,11%
2015	R\$ 94.659.500.058,00	-9,2%	R\$ 125.227.321.703,00	-13,4%	75,59%
2016	R\$ 80.716.870.856,00	-14,7%	R\$ 117.794.178.958,00	-5,9%	68,52%

8.2. As unidades especializadas

Para implementar essa mudança de foco na atuação da Fiscalização da RFB, foram criadas duas Delegacias Especializadas em Grandes Contribuintes Pessoas Jurídicas, uma em São Paulo/SP e outra no Rio de Janeiro/RJ, uma Delegacia Especializada em Grandes Contribuintes Pessoas Físicas em Belo Horizonte/MG e oito Equipes Especiais de Fiscalização de Maiores Contribuintes nas sedes

das Superintendências Regionais da Receita Federal, que, juntamente com a Delegacia Especial de Instituições Financeiras, localizada em São Paulo/SP, foram responsáveis por 377 auditorias (4,08% do total) e pela recuperação de crédito tributário no valor total de R\$ 55,1 bilhões em créditos tributários (47,05% do total das autuações).

9. Valor médio das autuações e valor médio recuperado por Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil

Os valores médios das autuações efetuadas pela Fiscalização da RFB vêm aumentando de forma consistente ao longo dos últimos anos, conforme quadro abaixo.

CT médio	2012	2013	2014	2015	2016
Fiscalização	R\$ 6.243.238,14	R\$ 9.073.115,50	R\$ 8.682.090,09	R\$ 12.418.417,46	R\$ 13.073.715,76

No gráfico seguinte, é demonstrada a evolução do crédito tributário médio lançado por Auditor-Fiscal da RFB que atua nas atividades de fiscalização externa nos últimos anos.



O crescimento nos valores médios de lançamento e nos valores recuperados por Auditor-Fiscal é explicado, entre outros, pelos seguintes fatores:

- Melhoria na qualidade da seleção de contribuintes e na detecção de novas modalidades de infrações tributárias;
- Investimento em tecnologia da informação que permite análise de um grande volume de informações;
- Efetivo combate aos planejamentos tributários abusivos, normalmente executados por contribuintes com maior capacidade contributiva; e
- Especialização das equipes de auditoria e de seleção dos sujeitos passivos contribuintes que serão fiscalizados.

10. Monitoramento de maiores contribuintes da Receita Federal

Além de focar no combate aos grandes mecanismos de evasão, a Subsecretaria de Fiscalização da RFB é responsável por monitorar o comportamento dos contribuintes de maior

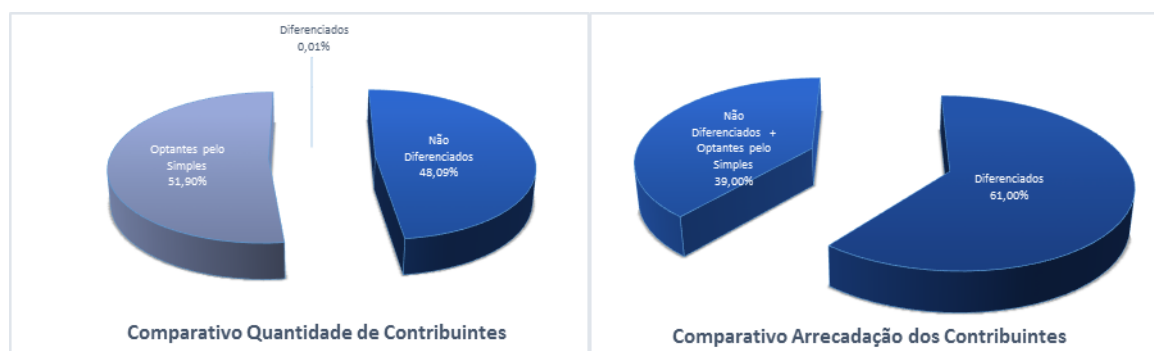
capacidade contributiva, os quais, dado o elevado potencial econômico, exercem grande influência nos níveis de arrecadação federal.

Dessa forma, com fundamento no princípio da eficiência da administração pública, tais contribuintes são submetidos a monitoramento constante, por meio de ações baseadas em informações internas e externas, com o fim de induzi-los a pagar efetivamente seus tributos de acordo com o determinado na legislação tributária nacional.

Para assegurar o objetivo de prover o Estado de recursos, a atividade de acompanhamento dos contribuintes diferenciados está estruturada nos seguintes focos de atuação: monitoramento da arrecadação, análise de distorções potenciais e análise de setores e de grupos econômicos.

10.1. Participação dos maiores contribuintes no cadastro e na arrecadação

Em 2016, a Receita Federal definiu **9.401** pessoas jurídicas como de acompanhamento diferenciado⁴. Embora esses grandes contribuintes representem menos de **0,01%** do total de empresas no Brasil, essas companhias foram responsáveis em 2016 por **61%** da arrecadação total.



10.2. Resultados com o monitoramento dos maiores contribuintes

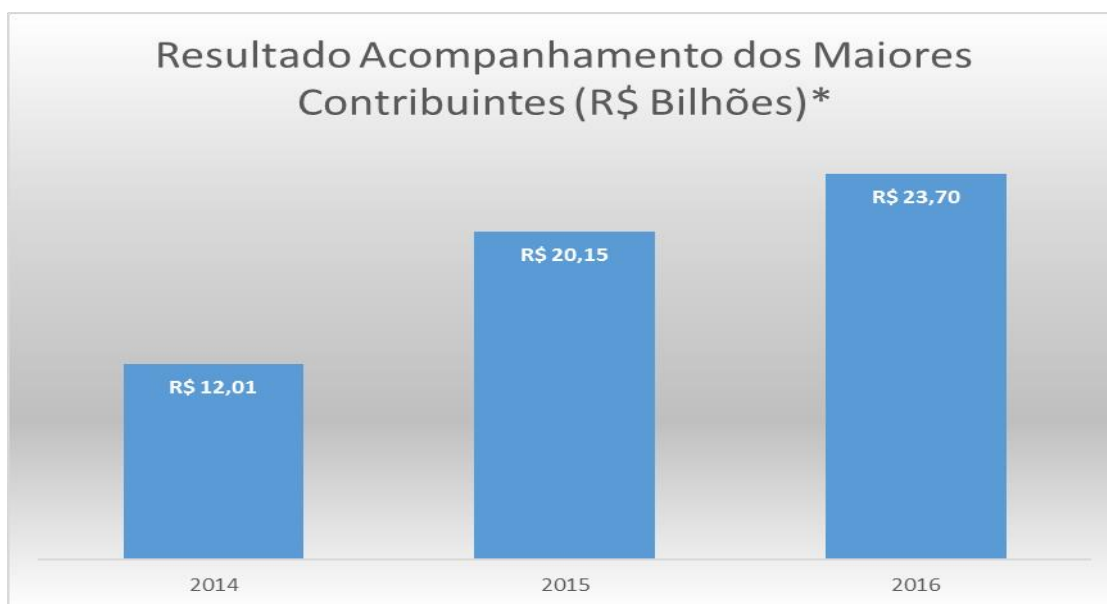
O monitoramento da arrecadação consiste na análise do comportamento dos recolhimentos mensais, bem como na busca da arrecadação potencial dos contribuintes diferenciados.

Em 2016, com o intuito de identificar indícios de evasão tributária, foram investigadas **2.262 distorções** de arrecadação por meio da avaliação das informações prestadas pelos contribuintes, confrontando-as entre si e com informações externas.

O esforço relacionado a essa ação gerou um resultado total de **R\$ 23,7 bilhões**. Estão incluídas nesse resultado as mais diversas formas de recuperação de créditos tributários, tais como os valores pagos ou parcelados, créditos tributários constituídos, não homologação de compensações, reativação de créditos e encaminhamentos para ações prioritárias.

O valor de R\$ 23,7 bilhões representa o maior resultado já obtido pela área de acompanhamento dos maiores contribuintes da Receita Federal.

⁴ A Portaria RFB nº 1.755, de 24 de dezembro de 2015, definiu para o ano de 2016 os parâmetros de definição das Pessoas Jurídicas Diferenciadas são, entre outros: (i) receita bruta acima de R\$ 165 milhões; ou (ii) massa salarial acima de R\$ 40 milhões; ou (iii) débito declarado em DCTF acima de R\$ 17 milhões; ou (iv) débito declarado em GFIP acima de R\$ 14 milhões.



*Resultados de anos anteriores ajustados em função de alterações ocorridas nos registros das análises no decorrer do tempo. Exemplo: registro de VEL com um valor de encaminhamento que resultou em um auto de infração com valor superior e foi posteriormente atualizado no Web-Análise.

Tal resultado decorre da reformulação gerencial que estabeleceu uma nova visão para a área e que vem apresentando um crescimento constante desde 2014.

O acompanhamento dos maiores contribuintes manteve sua premissa de ter uma atuação próxima ao fato gerador e pautada no conhecimento do comportamento do contribuinte e suas correlações com setores econômicos e mercado de atuação.

A Receita Federal tem reforçado a necessidade de que esse monitoramento seja percebido pelo contribuinte diferenciado com o intuito de modificar seu comportamento arrecadatário, de forma preventiva ao início do procedimento de auditoria pela Fiscalização.

Essa atuação, buscando atribuir elevado *compliance* a esse segmento de contribuintes, tem como objetivo não apenas manter os níveis de arrecadação esperados, mas o de evitar a formação de passivos tributários elevados, ou seja, sempre que os elementos disponíveis pelos Auditores-Fiscais responsáveis pelo monitoramento permitam, a Receita Federal devolve mecanismos de alerta para que esses contribuintes possam adotar medidas de correção para evitar sanções que poderiam ser aplicadas pelo descumprimento da norma tributária.

11. Conformidade tributária

Promover a conformidade tributária (ou elevar o grau de *compliance*) é um dos processos de trabalho da cadeia de valor da Receita Federal que tem como objetivo incentivar e facilitar o cumprimento da obrigação tributária, seja ela principal ou acessória.

A Fiscalização, como destinatária das informações prestadas pelos contribuintes e por terceiros vinculados ao fato gerador da obrigação tributária, tem cada vez mais buscado, dentro de uma gestão de risco que priorize as ações de fiscalização para aqueles contribuintes que atuam de forma intencional para sonegar, “alertar” os contribuintes que apresentem indícios de erros no cumprimento da obrigação tributária.

Duas ações são complementares para aumentar o grau de *compliance*: ações de autorregulização e simplificação das obrigações acessórias.

11.1. Autorregularização e o cumprimento espontâneo da obrigação tributária

O segmento de pessoas físicas voltou a ocupar posição de destaque no resultado das ações executadas pela Fiscalização com o objetivo de estimular o cumprimento espontâneo da obrigação tributária pelos contribuintes, em 2016, consolidando o comportamento observado nos exercícios anteriores. Para o segmento de pessoas jurídicas, 2016 foi um ano em que a Fiscalização priorizou ações internas, para ampliar e diversificar os critérios de seleção de contribuintes, a fim de aumentar o número de empresas que serão estimuladas à autorregularização em 2017. A primeira remessa de comunicações para alertar contribuintes de erros cometidos nas informações prestadas ao Fisco está prevista para fevereiro, e os critérios selecionados abrangerão impostos e contribuições previdenciárias.

11.1.1. Pessoas físicas

A malha fina da pessoa física é pioneira na adoção de ações para estimular o cumprimento das obrigações tributárias de forma espontânea, a chamada autorregularização. Há mais de dez anos, vem aperfeiçoando, de forma continuada, os serviços oferecidos na página da Receita Federal na internet, para possibilitar aos contribuintes identificar se a declaração está retida em malha, o motivo da retenção e se há algo a ser feito, pelo próprio contribuinte, para resolver a situação.

O serviço é o Extrato do Processamento da Declaração do Imposto sobre a Renda da Pessoa Física, disponível a partir do serviço “Processamento da Declaração do IR”, apresentado em destaque no centro ao acessar “Serviços para o Cidadão”.

A autorregularização ocorre quando o próprio contribuinte constata erro nas informações declaradas e as corrige por meio de declaração retificadora. A autorregularização só é permitida se feita antes de o contribuinte ser intimado ou notificado pela Receita Federal. A vantagem para o contribuinte é evitar eventual início de procedimento fiscal e o pagamento de multa de, no mínimo, 75% sobre o valor do imposto não pago que vier a ser apurado pelo Auditor-Fiscal.

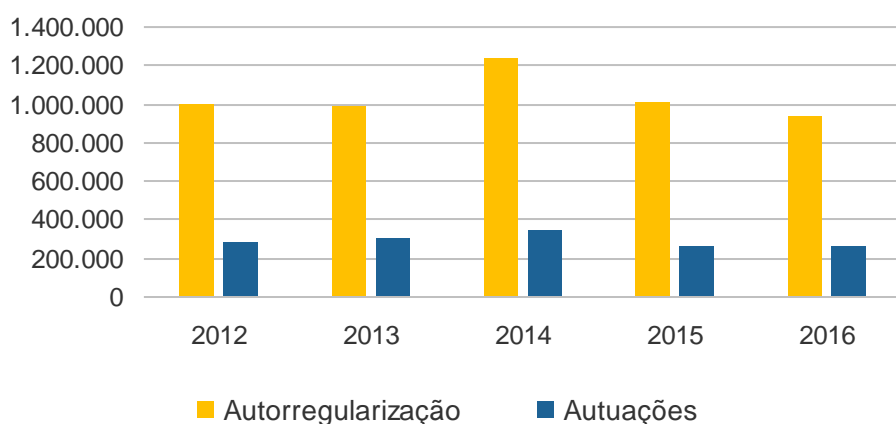
Em 2016, a Receita Federal recebeu 27.557.232 Declarações de Ajuste Anual do Imposto de Renda Pessoa Física (DIRPF 2016, ano-base 2015) originais, e 2.370.581 retificadoras. Parte dessas retificadoras – **667.932 declarações** – resultou na liberação de malha da DIRPF anterior enviada.

Isso significa que, a partir do mecanismo de transparência na relação com os contribuintes, a RFB permitiu que essas pessoas corrigissem sua situação tributária antes do início do procedimento de fiscalização e, com isso, evitassem ser autuadas com aplicação de multas em percentuais mínimos de 75%. O canal para autorregularização fica ativo até o início do procedimento fiscal, o que significa que o contribuinte pode regularizar a situação de sua declaração em anos posteriores ao da sua apresentação.

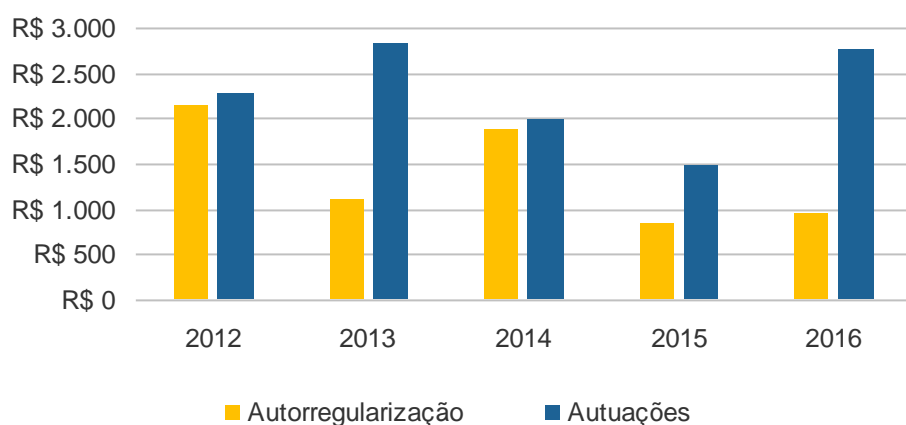
A autorregularização das pessoas físicas, em 2016, foi responsável pela recuperação de redução de **R\$ 1,17 bilhões**, dos quais R\$ 951,5 milhões se referem a redução de valores de restituições de IR pleiteadas pelos contribuintes e um aumento de R\$220 milhões no valor do IR a pagar apurado também pelos próprios contribuintes.

No mesmo período, foram autuados **256.719** contribuintes, com valor total lançado pela malha em 2016 de **R\$2,77 bilhões**.

Autorregularização e Autuações em PF Quantidade



Autorregularização e Autuações em PF Em Milhões de R\$



11.1.2. Alerta do Simples Nacional

O Alerta do Simples Nacional (Alerta SN) objetiva aumentar a percepção de risco das empresas optantes pelo Simples Nacional, promovendo, simultaneamente, a concorrência leal, o equilíbrio de mercado e a melhoria do ambiente de negócios no país por meio da atuação integrada dos Fiscos. Aos optantes pelo Simples Nacional se confere a oportunidade de regularizar divergências detectadas a partir de comunicados disponibilizados no Portal do Simples Nacional, canal de uso obrigatório para geração da guia de pagamento do regime simplificado.

O assunto foi objeto do X Encontro Nacional de Administradores Tributários (Enat), realizado no período de 20 a 23 de outubro de 2015. São signatários do X Enat, Protocolo nº 8/2015, o Fisco federal, 17 Fiscos estaduais/distrital (Alagoas, Distrito Federal, Espírito Santo, Goiás, Maranhão, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Minas Gerais, Paraná, Pernambuco, Piauí, Rio de Janeiro, Rio Grande do

Norte, Rio Grande do Sul, São Paulo, Sergipe e Tocantins) e os Fiscos municipais por meio da Associação Brasileira das Secretarias de Finanças dos Municípios das Capitais (Abrasf) e da Confederação Nacional de Municípios (CNM). Ainda não formalizaram a participação no Alerta SN, os seguintes Fiscos estaduais: Acre, Amapá, Amazonas, Bahia, Ceará, Pará, Paraíba, Rondônia, Roraima e Santa Catarina.

Cumpra esclarecer que, antes do X Enat, a Receita Federal conduziu duas edições piloto do projeto, denominadas Alerta SN 1 e Alerta SN 2. Seguindo essa numeração, a edição de 2016 é intitulada Alerta SN 3.

Foram foco do Alerta SN 3 as divergências entre o total anual de receita bruta informada no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional - Declaratório (PGDAS-D) e os valores das notas fiscais eletrônicas (NFe) de vendas emitidas, expurgadas das NFe de entrada de devoluções.

Os comunicados do Alerta SN 3 ficaram disponíveis de fevereiro a abril de 2016, momento em que os contribuintes tiveram a oportunidade de conhecer as divergências detectadas e promover a autorregularização, sem a aplicação de multa de ofício. Durante essa fase, as retificações significaram acréscimo de R\$ 1 bilhão na receita bruta declarada pelos contribuintes, base de cálculo para apuração dos tributos que compõem o Simples Nacional.

Vencida a etapa de autorregularização, os dados foram reprocessados para confirmação de indícios. As ações de fiscalização serão concluídas em 2017 e contarão com a participação de Auditores-Fiscais da Receita Federal e cerca de uma dezena de Fiscos estaduais.

12. Sped – desburocratização e eficiência na prestação de informação pelo contribuinte



A simplificação de obrigações acessórias tem se materializado pela substituição gradativa dos programas e declarações para a coleta de dados da Receita Federal pelas escriturações e documentos fiscais eletrônicos, harmonicamente integrados no Sistema Público de Escrituração Digital (Sped), em um avanço na informatização da relação fisco-contribuinte.

Em visão apertada, o Sped consiste na modernização da sistemática do cumprimento das obrigações acessórias, transmitidas pelos contribuintes às administrações tributárias e aos órgãos fiscalizadores, utilizando-se da certificação digital para fins de assinatura dos documentos eletrônicos, garantindo assim sua validade jurídica apenas na forma digital.

O Sped tem como missão, por meio de suas premissas, propiciar melhor ambiente de negócios para as empresas no País; eliminar a concorrência desleal com o aumento da competitividade entre as empresas; promover o compartilhamento de informações; reduzir os custos de conformidade e a interferência no ambiente dos contribuintes. Trata-se do mais concreto instrumento de desburocratização do custo de pagar tributos.

Como exemplos dessa tendência de desburocratização, encontra-se a instituição da nota fiscal em formato unicamente digital, a extinção do Demonstrativo de Apuração de Contribuições Sociais (Dacon), a extinção da Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ), a desnecessidade de escrituração do Livro de Apuração do Lucro Real em meio físico e a

implementação do e-Social, que, a médio prazo, substituirá outras declarações tributárias, previdenciárias e trabalhistas.

12.1. Documentos fiscais eletrônicos – 15 bilhões de NF-e emitidas

No que tange aos módulos de documentos fiscais eletrônicos do Sped, 2016 foi mais um ano de recordes alcançados, tanto na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) quanto no Conhecimento de Transporte Eletrônico (CT-e). A Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) – um dos grandes projetos do Sped – já conta atualmente com mais de 15 bilhões de documentos autorizados, **2,46 bilhões em 2016!** O projeto é desenvolvido, de forma integrada, pelas Secretarias de Fazenda dos Estados e Receita Federal do Brasil, a partir da assinatura do Protocolo ENAT 03/2005, de 27/8/2005, contando com a expertise do Encontro Nacional de Coordenadores e Administradores Tributários Estaduais (ENCAT).

Ademais, a Nota Fiscal ao Consumidor Eletrônica (NFC-e), documento digital para o varejo, já é realidade em quase todos os estados da Federação com imenso potencial de simplificação das relações de consumo.

O Conhecimento de Transporte Eletrônico (CT-e) também é projeto desenvolvido, de forma integrada, pelas Secretarias de Fazenda dos Estados e Receita Federal do Brasil. O número de documentos autorizados alcançou 446 milhões em 2016.

12.2. Escrituração eletrônica – eliminação de declarações e erros de preenchimento

Em 2016, alcançou-se o número de 24.500.412 escriturações recepcionadas.

A Escrituração Contábil-Fiscal (ECF), no ano de 2016, foi entregue por mais de 1,2 milhão de contribuintes (obrigatória para todas as pessoas jurídicas, exceto os optantes do Simples Nacional e órgãos públicos). Por meio dela, o IRPJ e a CSLL são apurados em consonância com a Escrituração Contábil Digital (ECD), eliminando erros de transcrição de dados como ocorria com a DIPJ.

	2013	2014	2015	2016
ECD	244.030	261.206	738.015	775.021
EFD IPI/ICMS	5.250.518	8.696.436	9.876.324	10.163.555
EFD Contribuições	11.536.563	13.507.233	12.420.630	12.284.202
ECF	0	0	1.218.088	1.275.241
Total	17.031.111	22.464.875	24.253.057	24.498.019

Fonte: Dados extraídos do sistema “estatísticas” em 16/1/2017.

12.3. Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial)

O eSocial vai unificar o envio de informações pelo empregador (pessoas físicas ou jurídicas) em relação a seus empregados, trazendo diversas vantagens em relação à sistemática atual, tais como: atendimento a diversos órgãos do governo com uma única fonte de informações; automação na transmissão das informações dos empregadores; padronização e integração dos cadastros das pessoas físicas e jurídicas no âmbito dos órgãos participantes do projeto. Com isso, simplificará e eliminará redundâncias mediante a substituição de outras fontes de informação: GFIP, Rais, Dirf, Caged, Folha de Pagamento, Livro de Registro do Empregado, dentre outras, com ganhos para a administração, para os empregadores e para os empregados.

eSocial – Módulo Simples Doméstico

A Emenda Constitucional nº 72/2013 alterou a redação do parágrafo único do art. 7º da Constituição Federal para estender aos trabalhadores domésticos direitos trabalhistas antes afetos apenas aos trabalhadores urbanos e rurais. As principais conquistas para o trabalhador doméstico foram as seguintes:

- Indenização em caso de despedida sem justa causa;
- Seguro-desemprego;
- FGTS;
- Adicional noturno;
- Salário-família;
- Auxílio-creche e pré-escola;
- Seguro contra acidentes de trabalho;
- Salário mínimo;
- Décimo terceiro salário;
- Jornada de trabalho de oito horas diárias e quarenta e quatro horas semanais;
- Repouso semanal remunerado, preferencialmente aos domingos;
- Hora-extra, no mínimo, 50% superior ao valor da hora normal;
- Férias anuais com acréscimo de, pelo menos, um terço a mais do que o salário normal;
- Licença-maternidade de 120 dias;
- Licença-paternidade, nos termos da lei;
- Aviso prévio;
- Aposentadoria e integração à Previdência Social;
- Reconhecimento das convenções e acordos coletivos de trabalho;
- Proibição de contratação de menores de 18 anos.

Para facilitar o cumprimento das novas obrigações criadas, a Lei Complementar nº 150, de 1º de junho de 2015, determinou a implantação do Simples Doméstico, que define um regime unificado para pagamento de todos os tributos e demais encargos, inclusive FGTS. Foi prevista também a criação de um sistema eletrônico, onde o empregador doméstico deverá informar as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de apuração de tributos e do FGTS. Esse sistema foi disponibilizado no dia 1º de outubro de 2015 dentro do portal do eSocial, que possui um módulo específico para os empregadores domésticos.

O módulo do Simples Doméstico possibilitou, até dezembro de 2016, o cadastramento de mais de 2 milhões de empregados domésticos e a emissão de mais de 1,2 milhão de guias (DAE, Documento de Arrecadação do eSocial) pelos empregadores domésticos a cada mês.

12.4. e-Financeira e os acordos internacionais FATCA e CRS

Em 2016, consolidou-se a captação de informações sobre movimentação e saldo das contas financeiras no Brasil por meio da obrigação acessória e-Financeira, instituída pela IN RFB Nº 1.571, de 2 de julho de 2015. As instituições financeiras devem fornecer, em periodicidade semestral, à Receita Federal dados que contribuirão para o aprimoramento da seleção de contribuintes a serem fiscalizados e que servem também para o cumprimento do *Foreign Account Tax Compliance Act*

(FATCA), cuja primeira troca de informações, sob a égide da reciprocidade entre a RFB e o IRS (Receita Federal Norte-americana), ocorreu em setembro de 2015. A troca é anual, referente a dados financeiros do ano anterior.

Cabe destacar que a e-Financeira também captará, para fatos referentes a 2017, os dados necessários para o cumprimento do *Common Reporting Standard* (CRS), acordo multilateral de troca de informações financeiras patrocinado pelo *Global Forum*, ratificado pelo Brasil e cujas primeiras trocas ocorrerão a partir de 2018.

A partir de 2016, a obrigação acessória e-Financeira passou a abranger a totalidade das contas (corrente, poupança, consórcios, seguro ou previdência, investimentos, custódia), de brasileiros e estrangeiros, existentes nas instituições declarantes da e-Financeira, tendo sido recepcionados, até 26 de janeiro de 2017, mais de 848 milhões de eventos (movimentações mensais).

12.5 Outras ações de desburocratização

Ainda que concentradas no Sped, as ações de desburocratização não estão restritas a ele.

Anteriormente, as informações relativas à inatividade ou a falta de débitos a declarar de uma pessoa jurídica podiam ser obtidas na Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais (DCTF) ou na Declaração Simplificada das Pessoas Jurídicas Inativas (DSPJ – Inativas). Essa situação obrigava os contribuintes e os contadores responsáveis por pessoas jurídicas, exceto as optantes pelo Simples Nacional, a acompanhar as normas de duas declarações para o cumprimento adequado de suas obrigações acessórias.

Caso uma pessoa jurídica se tornasse inativa no curso do ano-calendário, ela estaria obrigada à entrega de DCTF durante o ano corrente e, somente no segundo ano subsequente ao fato, teria oportunidade de informar a situação de inatividade à RFB por meio da DSPJ – Inativas, cujas regras exigiam condição de inatividade por um ano inteiro. A grande distância entre os fatos e a declaração trazia dúvidas sobre qual declaração entregar, ocasionando multas indevidas ou, até mesmo, o esquecimento da apresentação da declaração.

Para se evitarem tais situações, as informações relacionadas à inatividade de pessoas jurídicas passaram a ser declaradas unicamente na DCTF, nos mesmos moldes da informação sobre a inexistência de débitos a declarar. Com isso, a DSPJ – Inativas está extinta a partir do ano de 2017, gerando economia para a RFB e simplificação das normas e obrigações para os contribuintes.

13. Combate à fraude e à sonegação – Representações Fiscais para Fins Penais

Em diversas ações fiscais encerradas em 2016, foram identificadas provas de ocorrência, em tese, de crime contra a ordem tributária⁵.

⁵ Lei nº 8.137, de 1990. Art. 1º Constitui crime contra a ordem tributária suprimir ou reduzir tributo, ou contribuição social e qualquer acessório, mediante as seguintes condutas:

I - omitir informação, ou prestar declaração falsa às autoridades fazendárias;

II - fraudar a fiscalização tributária, inserindo elementos inexatos, ou omitindo operação de qualquer natureza, em documento ou livro exigido pela lei fiscal;

III - falsificar ou alterar nota fiscal, fatura, duplicata, nota de venda, ou qualquer outro documento relativo à operação tributável;

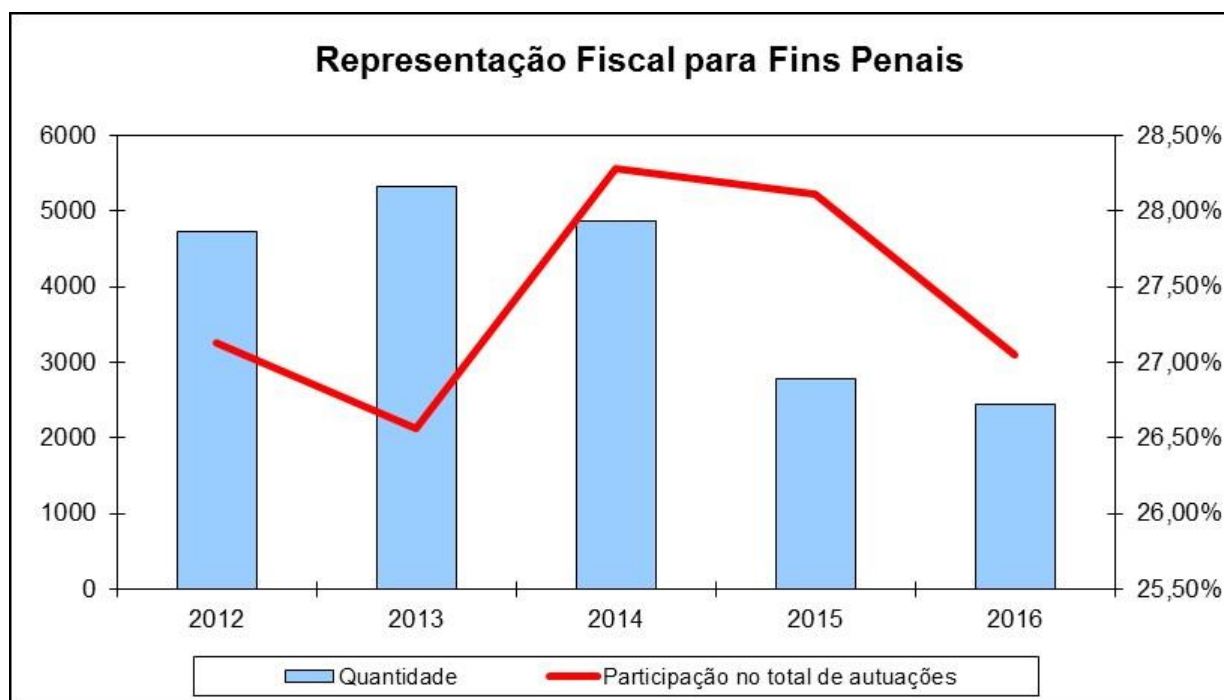
IV - elaborar, distribuir, fornecer, emitir ou utilizar documento que saiba ou deva saber falso ou inexato;

V - negar ou deixar de fornecer, quando obrigatório, nota fiscal ou documento equivalente, relativa a venda de mercadoria ou prestação de serviço, efetivamente realizada, ou fornecê-la em desacordo com a legislação.

Pena - reclusão de 2 (dois) a 5 (cinco) anos, e multa.

Em tais situações, a Fiscalização da RFB promove uma Representação Fiscal para Fins Penais (RFFP), que é encaminhada ao Ministério Público Federal (titular da ação penal) quando o lançamento tributário for considerado definitivo na esfera administrativa.

Em 2016, foram elaboradas 2437 RFFP, que correspondem a 27,05% de todas as ações fiscais encerradas.



14. Resultados de operações especiais

14.1. Operação Lava Jato – R\$ 10,7 bilhões em autuações

A partir da investigação de uma rede de combustíveis e lava a jato de automóveis utilizada para lavar dinheiro de uma organização criminosa, avançou para outras organizações criminosas e se transformou na maior investigação de corrupção e lavagem de dinheiro que o Brasil já teve.

No primeiro momento da investigação, desenvolvido a partir de março de 2014, perante a Justiça Federal em Curitiba, foram investigadas e processadas quatro organizações criminosas lideradas por doleiros, que são operadores do mercado paralelo de câmbio.

A Receita Federal vem participando das investigações, em conjunto com o Ministério Público Federal e a Polícia Federal, desde antes de sua deflagração ostensiva, por meio de cruzamentos e análise de dados internos realizados pelo setor de investigação.

Com o acesso às ações penais, a quantidade de informações para serem analisadas aumentou exponencialmente. Uma parceria entre o Laboratório de Lavagem de Dinheiro da Copei

(Coordenação-Geral de Pesquisa e Investigação da RFB) e a Equipe Especial de Programação permitiu extrair dos processos judiciais informações de **7.516** CNPJ e **6.072** CPF.

O trabalho foi segregado em núcleos, conforme participação do sujeito passivo no esquema.

Principais infrações detectadas na operação Lava Jato:

a) Núcleo de empreiteiras (contratantes de serviços fictícios): pagamento sem causa, glosa de custos ou despesas inexistentes.

b) Núcleo de "noteiras" (prestadoras de serviços fictícios):

b1) empresas de passagem: fluxo do dinheiro, baixa de ofício, descaracterização dos serviços prestados às contratantes;

b2) empresas semi-operacionais ("meia noteira"): fluxo do dinheiro, MFI, pagamento sem causa a outras "noteiras"/empresas de passagem, descaracterização dos serviços prestados às contratantes.

c) Núcleo de ex-diretores ou políticos: VPD, MFI

c1) empresas de passagem (consultorias): fluxo do dinheiro, distribuição dos lucros, descaracterização dos serviços prestados às contratantes;

c2) empresas patrimoniais: origem dos recursos, alocação do bens (possíveis casos de lavagem de dinheiro), arrolamento dos bens.

d) Núcleo de operadoras de câmbio fraudulento: pagamento sem causa, IOF, responsabilização solidária da corretora.

Resultado parcial

Foram instaurados no escopo da Operação Lava Jato 1392 procedimentos fiscais, sendo 409 em contribuinte pessoa física e 983 em contribuinte pessoa jurídica. Das empresas sob fiscalização, 42 são contribuintes diferenciados.

Como resultado parcial das fiscalizações, tem-se cerca de R\$ 6,1 bilhões de crédito tributário constituído. Os valores referem-se aos encerramentos realizados após as fases ostensivas da operação. Adicionalmente, a Receita Federal já havia autuado cerca de R\$ 4,6 bilhões em esquema que utilizava *offshores* para receber valores superfaturados de contratos de fornecimento e operação de navio-sonda (fase zero da Operação Lava Jato), totalizando, até dezembro de 2016, o montante de R\$ 10,7 bilhões de autuações efetuadas pela Fiscalização da Receita Federal.

Também foram comunicadas à Força Tarefa do MPF 80 Representações Fiscais para Fins Penais, nos casos em que foi identificado fato que, em tese, configurou crime contra a ordem tributária. As Representações Fiscais lavradas são comunicadas à Força Tarefa do MPF que, a partir delas, pode denunciar novo crime ou confrontar os fatos apurados pela fiscalização com as informações prestadas pelos delatores.

NÚCLEO	IMPOSTO	MULTA E JUROS	TOTAL DO CRÉDITO
Empreiteiras	R\$ 1.804.112.769,08	R\$ 2.764.742.234,74	R\$ 4.568.855.003,82
Operadoras câmbio	R\$ 230.305.138,00	R\$ 565.989.068,80	R\$ 796.294.206,80
Operador (PJ + PF)	R\$ 147.889.359,72	R\$ 274.061.102,45	R\$ 421.950.462,17
Ex-Diretores (PJ + PF)	R\$ 58.623.944,14	R\$ 110.335.406,97	R\$ 168.959.351,11
Políticos (PJ + PF)	R\$ 50.376.100,39	R\$ 92.228.497,87	R\$ 142.604.598,26
Total	R\$ 2.291.307.311,33	R\$ 3.807.356.310,83	R\$ 6.098.663.622,16

Dados apurados em 11/1/2017.

Obs: Não estão inclusos R\$ 4,6 bilhões atuados na fase zero da Operação Lava Jato.

Tipo do Procedimento Fiscal	Tipo do contribuinte	Procedimentos Fiscais em andamento	Procedimentos Fiscais encerrados	Procedimentos Fiscais instaurados
Fiscalização	Pessoa Física	96	47	143
	Pessoa Jurídica	110	70	180
	Total Fiscalização	206	117	323
Diligência	Pessoa Física	130	136	266
	Pessoa Jurídica	514	289	803
	Total Diligência	644	425	1069
Total	Pessoa Física	226	183	409
	Pessoa Jurídica	624	359	983
	Total Geral	850	542	1392

Dados apurados em 18/1/2017.

14.1.1. Gestão de informações na Operação Lava Jato - SisLava

As dimensões do caso Lava Jato obrigaram a Fiscalização a montar uma nova forma de gestão documental desse que é o maior esquema de investigação do qual a Receita Federal participa.

Já na primeira fase ostensiva da operação, em março de 2014, foram compartilhados com a Receita Federal 94 processos judiciais, com mais de 100.000 páginas de documentos. Para que os Auditores-Fiscais que atuam na Equipe de Programação (responsáveis por definir quais alvos serão fiscalizados) e os responsáveis pelos procedimentos de auditoria pudessem identificar todos os citados nos processos criminais, nas delações premiadas e demais documentos obtidos durante a operação, a Fiscalização desenvolveu um programa especial, denominado de SisLava.

O SisLava sistematizou todas as informações do esquema criminoso, se transformando em um imenso banco de dados, que é alimentado todos os dias. Atualmente, mais de 3,5 milhões de páginas de documentos estão correlacionados, que contém informações sobre 58,7 mil pessoas físicas e jurídicas que já foram citadas nas investigações, ainda que a citação se refira a um simples fornecimento de bem ou prestação de serviço.

O SisLava ampliou o alcance e a comunicação dos dados dos investigados, facilitando a estratégia de ação e o trabalho dos fiscais na apuração das provas dos ilícitos tributários, esse modelo será replicado em outras grandes operações executadas pela Receita Federal.

14.2. Operação Leech

A operação LEECH (Alcatéia Fluminense na mídia) envolve 38 procedimentos de refiscalização e foi deflagrada no final de 2014. Até o final de 2016, 21 auditorias foram encerradas e permitirão recuperar R\$ 30,6 milhões de tributos federais.

14.3. Operação Ararath

Esta operação teve sua origem em inquéritos policiais que tratam de crimes de corrupção e lavagem de dinheiro. Partiu de evidência sobre a existência de uma organização criminosa que se valeu de sistema financeiro paralelo para movimentar cifras milionárias para fins diversos, incluindo corrupção de servidores públicos e financiamento ilegal de campanhas eleitorais, praticando diversos crimes conexos com crimes contra o Sistema Financeiro Nacional, notadamente, operação clandestina de instituição financeira, gestão fraudulenta e lavagem de dinheiro.

O quadro seguinte sintetiza o resultado parcial das fiscalizações:

Tipo de contribuinte	Fiscalização em Andamento	Diligências em Andamento	Procedimento fiscal encerrado total	Total crédito
Pessoa Física	12	13	14	R\$ 132.505.003,22
Pessoa jurídica	22	40	16	R\$ 422.367.674,76
Total	34	53	30	R\$ 554.872.677,98

Dados apurados em 18/1/2017.

14.4. Operação Zelotes

A Operação Zelotes teve origem em investigação da Corregedoria do Ministério da Fazenda, da Polícia Federal e da Receita Federal, no sentido de apurar fraudes nos julgamentos do CARF, órgão ligado ao Ministério da Fazenda. A fraude envolve escritórios de advocacia, empresas de consultoria e julgadores do conselho que estariam mancomunados para favorecer empresas que litigavam no conselho a fim de exonerarem débitos autuados pela Receita Federal. Foram descobertos atos de lavagem de dinheiro, corrupção ativa e passiva, formação de quadrilha e prestações de serviços fictícias. O prejuízo aos cofres públicos pode chegar à cifra dos bilhões de reais. Na esfera criminal, já houve 9 condenações.

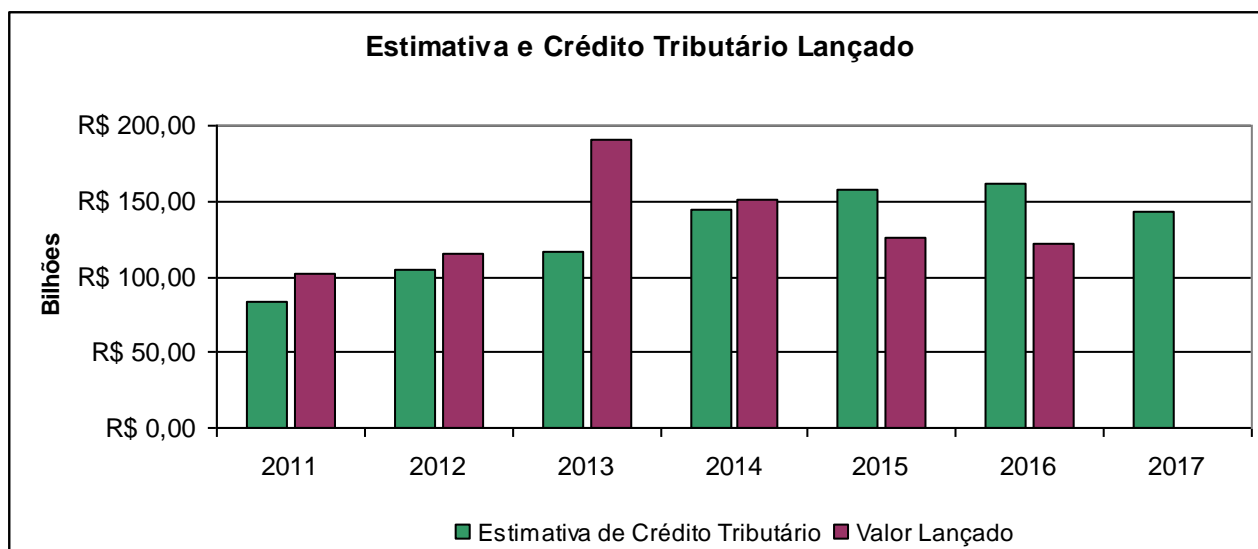
Tipo de contribuinte	Fiscalização em Andamento	Diligências em Andamento	Procedimento fiscal encerrado total	Total crédito
Pessoa Física	10	22	09	R\$78.519.070,92
Pessoa jurídica	05	85	03	R\$ 69.903.256,03
Total	15	107	12	R\$ 148.422.326,95

Dados apurados em 19/1/2017.

III. PLANEJAMENTO PARA 2017

1. Expectativa de lançamento em 2017 com as autuações é de R\$ 143,4 bilhões

Com base nos procedimentos de seleção de sujeitos passivos executados em 2016, a expectativa da Fiscalização da Receita Federal é de recuperação via lançamento de ofício de R\$ 143,4 bilhões. Estão na mira do Fisco 14.308 contribuintes com indícios de irregularidade.



O processo de seleção prioriza a busca de indícios de ilícitos praticados por pessoas jurídicas de grande porte e pessoas físicas detentoras de elevado patrimônio ou renda, responsáveis pelos valores mais significativos a serem cobrados. Serão também verificadas infrações cometidas pelas demais pessoas jurídicas e físicas.

Entenda mais:

O processo de seleção de contribuintes a serem fiscalizados pela Receita Federal inicia-se um ano antes da abertura dos procedimentos fiscais. As atividades são desempenhadas por equipes de Auditores-Fiscais, de modo a privilegiar a especialização das análises, diminuindo o retrabalho e aumentando a eficiência da Fiscalização. Essa estratégia permitiu, por exemplo, que, ao final de 2016, já fossem de conhecimento do Fisco os principais indícios de irregularidade detectados. Como o processo de monitoramento é constante, o Plano Anual de Fiscalização prevê momentos de avaliação, quando novas ações podem ser inseridas, ainda que não mapeadas anteriormente, desde que sejam de maior interesse fiscal.

2. Disponibilização de informações oriundas de intercâmbio com outros países

Conforme já ocorrido em 2016, em 2017, a RFB usará as informações recebidas do IRS (Receita Federal Norte-americana) para confrontá-las com as demais informações prestadas pelos contribuintes brasileiros que possuem contas bancárias em instituições financeiras nos Estados Unidos da América.

A RFB lançará mão da rede de acordos para troca de informações tributárias assinados pelo Brasil para identificar recursos no exterior que permaneçam omissos, mesmo após a oportunidade conferida pelo Regime Especial de Regularização Cambial e Tributária (RERCT) instituído na Lei nº

13.254, de 13 de janeiro de 2016. Para dados a partir de 2017, essa rede de acordos se ampliou significativamente, com suporte da Convenção sobre Assistência Mútua Administrativa em Matéria Tributária de que trata o Decreto nº 8.842, de 29 de agosto de 2016. A própria Convenção permite que signatários estendam a assistência mútua para fatos anteriores a 2017, e o Brasil já iniciou tratativas nesse sentido.

3. Sped

3.1. eSocial

Além das novas funcionalidades no eSocial, Módulo Empregador Doméstico – o desligamento, por exemplo –, o Módulo Completo, destinado aos empregadores de maior porte, será desenvolvido e começará a captar informações a partir de 2017, em paralelo com o desenvolvimento dos módulos simplificados para o MEI e para pequenos produtores rurais.

O Manual de Orientação do eSocial, os atos legais do Comitê Gestor e os demais documentos de orientação podem ser consultados no Portal do eSocial: <http://www.esocial.gov.br>.

3.2. Nota Fiscal de Serviços Eletrônica

Para o ano de 2017, será trabalhada a construção de um modelo nacional de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e). Atualmente, cada município pode adotar seu modelo de NFS-e, o que dificulta o ambiente de negócios do País. Além disso, a RFB pretende captar as NFS-e emitidas no país para formar um banco de dados nacional, possibilitando a obtenção de informações consolidadas das prestações de serviço.

4. Conformidade tributária

Para 2017 o objeto de elevar o grau de compliance será uma ação permanente da Receita Federal que tem como objetivo incentivar e facilitar o cumprimento da obrigação tributária, seja ela principal ou acessória.

No âmbito da Fiscalização, estão definidas ações de conformidade para os diversos segmentos de contribuintes que apresentem indícios de erros no cumprimento da obrigação tributária, oportunizando a esses, de uma forma transparente, corrigir suas informações e pagar seus tributos sem a imposição de multas sancionatórias.

4.1. Monitoramento dos maiores contribuintes

Para assegurar o alcance do nível de arrecadação prevista, são adotadas abordagens de conformidade específicas e próximas à ocorrência do fato gerador dos tributos, cujos reflexos se fazem sentir no aumento da presença fiscal, na elevação da percepção do risco e, por consequência, no cumprimento espontâneo das suas obrigações tributárias.

Para tanto, um grupo seletivo e especializado de Auditores-Fiscais e Analistas-Tributários tratarão um conjunto de informações internas e externas dos maiores contribuintes, com o objetivo de identificar situações de desconformidade tributária, e comunicarão aos contribuintes essas situações. Se persistirem os indícios, Auditores-Fiscais que atuam nessa atividade decidirão sobre quais providências deverão ser adotadas junto a esses contribuintes, que poderão, inclusive, ser submetidos a procedimentos de fiscalização prioritários.

Serão monitoradas, em 2017, **8.885**⁶ pessoas jurídicas, cuja quantidade corresponde a menos de 0,01% do total de empresas no Brasil. É importante ressaltar que também serão monitorados grupos e setores econômicos. Além disso, **5.096**⁷ pessoas físicas estarão sob acompanhamento diferenciado em todo o território nacional.

Apesar do reduzido quantitativo de contribuintes, os recolhimentos dessas pessoas jurídicas representam aproximadamente 61% da arrecadação das receitas administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB).

4.2. Optantes do Simples Nacional

O planejamento do Alerta do Simples Nacional 4, edição a ser executada em 2017, foi construído em parceria por todos os Fiscos, como prevê o Protocolo nº 8/2015 do X Enat. Os critérios de omissão de receita definidos contemplam atividades de prestação de serviço, o que permitiu a adesão dos Fiscos municipais. Cada Fisco será responsável pela seleção dos contribuintes em sua área de atuação e assume o compromisso de participar da fase de fiscalização a ser iniciada em 2017.

No caso dos Fiscos municipais, a Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais (Abrasf) e a Confederação Nacional dos Municípios (CNM) ficaram com a incumbência de convidar seus associados para participar do Alerta SN 4. A expectativa de participação é excelente, havendo indicativo de participação de oito dentre as dez maiores capitais do país. Em relação aos municípios ligados à CNM, as conversas estão avançadas com mais de uma dezena de Fiscos. No caso dos Fiscos estaduais, espera-se, ao menos, repetir o número de administrações tributárias estaduais que aturam no Alerta SN 3.

O planejamento prevê a publicação dos comunicados no primeiro quadrimestre de 2017 para avaliação da fase de autorregularização ainda este ano, considerando divergências verificadas. Vencida essa etapa, os dados são reprocessados para confirmação de indícios. A fase de fiscalização, a depender das prioridades dos Fiscos, deve ser iniciada ainda em 2017.

A autorregularização para o contribuinte do Simples Nacional é importante para que se mantenha no regime tributário simplificado e favorecido de pagamento de tributos. Caso contrário, poderá ser objeto de procedimento de fiscalização e, ainda, excluído do regime.

4.3. Demais pessoas jurídicas

Para o segmento de demais pessoas jurídicas (que não se enquadram como grandes contribuintes e não optantes do Simples Nacional), a Fiscalização oportunizará diversos alertas prévios a operações nacionais de fiscalização, em especial relativos a indícios de infração verificados em um número massivo de contribuintes.

⁶ A Portaria RFB nº 1.714, de 22 de dezembro de 2016, definiu para o ano de 2017 os parâmetros de definição das Pessoas Jurídicas Diferenciadas são, entre outros: (i) receita bruta acima de R\$ 180 milhões; ou (ii) massa salarial acima de R\$ 50 milhões; ou (iii) débito declarado em DCTF acima de R\$ 18 milhões; ou (iv) débito declarado em GFIP acima de R\$ 18 milhões.

⁷ A Portaria RFB nº 1.713, de 22 de dezembro de 2016, definiu para o ano de 2017 os parâmetros de definição das Pessoas Físicas sujeitas ao acompanhamento diferenciado, que são, entre outros: (i) rendimentos acima de R\$ 17 milhões e cumulativamente movimentação financeira superior a R\$ 5,2 milhões; ou (ii) bens e direitos acima de R\$ 82 milhões e cumulativamente movimentação financeira superior a R\$ 520 mil; ou (iii) alugueiros recebidos acima de R\$ 2,1 milhões; ou (iv) imóveis rurais em valores superior a R\$ 106,6 milhões.

Os primeiros alertas terão como escopo indícios de infração relativos a contribuição previdenciária devida pelas empresas.

Assim como nas demais ações de conformidade, a Fiscalização fará alertas para determinados indícios, oportunizando que os contribuintes alertados, após análise individual das informações prestadas à RFB, possam retificar essas informações e pagar os tributos devidos com os acréscimos moratórios, apenas, isto, evitar a autuação pela Fiscalização com multa de ofício em percentual mínimo de 75% sobre o tributo devido.

4.4. Pessoas físicas

A partir dos cruzamentos de informações decorrentes do Lote Zero de processamentos das declarações de pessoas físicas, previsto para maio de 2017, a Receita Federal oportunizará o extrato sobre o processamento das declarações para que os contribuintes possam, de forma transparente e objetiva, ser informados sobre as inconsistências verificadas pela “Malha Fina”.

5. Principais operações que serão objeto de fiscalização em 2017

5.1. Planejamentos tributários vinculados a eventos de reorganização societária com geração de ativos amortizáveis

Trata-se de operações praticadas majoritariamente por contribuintes de maior capacidade contributiva, apresentadas como reorganizações societárias que geram, após conclusão dos atos societários, ativos amortizáveis (ágios) que não encontram respaldo na legislação.

Apenas nessa irregularidade relacionada à amortização de ágio, a Programação identificou nos últimos anos duas centenas de casos, os quais implicaram a lavratura de auto de infração superior a R\$ 41,1 bilhões em 149 procedimentos, e há novos casos em andamento, além de outros a serem iniciados.

Também serão investigados eventos de fusão e aquisição societárias, com ou sem troca de ações, onde não houve tributação dos ganhos de capital auferidos.

Considerando casos de planejamento tributário abusivo, a Receita Federal, nos últimos anos, concluiu 409 procedimentos, com lavratura de auto de infração em montante global superior a R\$65,7 bilhões.

5.2. Planejamento tributário envolvendo fundos de investimentos em participações

Além do trabalho já iniciado em 2016, referente a situações de utilização indevida de isenção tributária em Fundos de Investimentos em Participações (FIP), conforme disposto no § 1º do art 3º da Lei 11.312⁸.

⁸ Art. 3º Fica reduzida a zero a alíquota do imposto de renda incidente sobre os rendimentos auferidos nas aplicações em fundos de investimento de que trata o art. 2º desta Lei quando pagos, creditados, entregues ou remetidos a beneficiário residente ou domiciliado no exterior, individual ou coletivo, que realizar operações financeiras no País de acordo com as normas e condições estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional.

§ 1º O benefício disposto no caput deste artigo:

I - não será concedido ao cotista titular de cotas que, isoladamente ou em conjunto com pessoas a ele ligadas, represente 40% (quarenta por cento) ou mais da totalidade das cotas emitidas pelos fundos de que trata o art. 2º desta Lei ou cujas cotas, isoladamente ou em conjunto com pessoas a ele ligadas, lhe derem direito ao

Os Auditores-Fiscais que atuam na área de Programação da Fiscalização identificaram situações de inexistência de suporte de patrimônio declarado para a aplicação em fundos, o que implicará a abertura de novos procedimentos fiscais com esse foco adicional. Algumas dezenas de dossiês já foram elaborados em uma única Região Fiscal, que realizará auditorias nesse novo foco como piloto. Confirmadas as irregularidades, o projeto será estendido nacionalmente.

5.3. Tributação de resultados auferidos em controladas e coligadas no exterior

Contribuintes indevidamente buscam se valer de dispositivos de acordos para evitar dupla tributação, como argumento para deixar de oferecer, no Brasil, resultados do controlador brasileiro decorrentes de lucros em controladas e coligadas. O Brasil adota a tributação em bases universais.

Os tratados internacionais não são assinados para afastar o direito de um Estado tributar o seu próprio contribuinte, mas sim para delimitar a eventual incidência tributária de um Estado em rendimentos de contribuinte de outro Estado contratante. Assim, não há que se falar em utilização de tratado para restringir a tributação de seus próprios contribuintes.

O CARF tem julgado essa matéria e reconhecido o direito de o Brasil tributar os resultados auferidos pela pessoa jurídica brasileira, seja por controladas diretas ou indiretas, seja por coligadas.

A Lei nº 12.865, de 2013, instituiu parcelamento de débitos de IRPJ e CSLL incidentes sobre lucros auferidos no exterior, apurados até 31/12/2012, o que conferiu oportunidade a contribuintes.

Verificou-se que há contribuintes que não se regularizaram e, portanto, serão abertos procedimentos de auditoria para constituição desses débitos com imputação de multa e juros.

5.4. Sonegação envolvendo distribuição isenta de lucros

Trata-se de pessoas jurídicas que apuram seus resultados com base no lucro presumido e distribuem lucros isentos em limites superiores à presunção e sem suporte na contabilidade transmitida no âmbito da Escrituração Contábil Fiscal (ECF) do Sped.

Como prática que se mostra recorrente, a fiscalização realizará novos procedimentos em pessoas jurídicas que apuram resultados pelo lucro real e que distribuem lucros em montante superior ao oferecido à tributação.

5.5. Evasão nos setores de cigarros, bebidas e combustíveis

A partir do cotejamento de informações externas e internas por Auditores-Fiscais especialistas nesses setores e nas respectivas cadeias produtivas, identificaram-se situações de contribuintes que adotam condutas para não pagar tributos e com isso impor concorrência desleal a empresas que cumprem a lei tributária e buscam concorrer de maneira ética.

recebimento de rendimento superior a 40% (quarenta por cento) do total de rendimentos auferidos pelos fundos;

II - não se aplica aos fundos elencados no art. 2º desta Lei que detiverem em suas carteiras, a qualquer tempo, títulos de dívida em percentual superior a 5% (cinco por cento) de seu patrimônio líquido, ressalvados desse limite os títulos de dívida mencionados no § 4º do art. 2º desta Lei e os títulos públicos;

III - não se aplica aos residentes ou domiciliados em país que não tribute a renda ou que a tribute à alíquota máxima inferior a 20% (vinte por cento).

5.5.1. Setor de cigarros

Ações planejadas:

- Procedimentos fiscais e de investigação para identificar pessoas e grupos responsáveis pela constituição fraudulenta de empresas e pela produção e comércio irregular (ou ilegal) de insumos e cigarros.
- Procedimentos fiscais em fabricantes de cigarros com vistas à constituição de crédito tributário e ao cancelamento do registro especial de fabricantes, nos casos previstos na legislação.
- Operação Fumo Papel: O objetivo principal do projeto é identificar todas as empresas criadas artificialmente – empresas “noteiras” – e reunir elementos que comprovem que elas foram criadas e existem unicamente para gerar créditos de PIS e Cofins e reduzir o resultado tributável para as empresas exportadoras de tabaco. As empresas alimentam também com insumos a cadeia ilegal do tabaco.
- Promoção de ações de intercâmbio com autoridades de países vizinhos para conhecimento completo dos sistemas que alimentam o contrabando.

5.5.2. Setor de bebidas

Acompanhamento de empresas do setor de bebidas com objetivo de estimular o aumento do recolhimento espontâneo de todo o setor.

Especificações técnicas da nova solução tecnológica para controle de produção que substituirá o Sicobe, inclusive acompanhamento da realização dos testes para sua devida homologação, bem como estabelecimento de cronograma de implantação.

A Fiscalização identificou contribuintes que apresentam indícios de aproveitamento indevido de créditos incentivados, referentes aos chamados “kits para fabricação de bebidas”. Tais créditos praticamente zeram a arrecadação de IPI de alguns fabricantes de refrigerantes.

5.5.3. Papel imune

A Fiscalização identificou contribuintes que apresentam indícios de ocorrência de desvio de finalidade do papel imune em operações de revendas inidôneas. Confirmada a destinação do papel imune para aplicações diversas das constitucionalmente previstas, a Fiscalização cobrará os tributos devidos e lavrará as Representações Fiscais para Fins Penais ao Ministério Público Federal se verificados indícios de fraude.

5.6. Planejamento tributário envolvendo direitos de imagem de profissionais

A Fiscalização tem identificado indícios de interposição fraudulenta de pessoa jurídica com o único propósito de reduzir a tributação por profissionais que prestam serviços a outras pessoas jurídicas, sob a égide do art. 129 da Lei nº 11.196, de 2005.

A lei autoriza que os serviços prestados pelos sócios da pessoa jurídica contratada possam ser tributados como pessoa jurídica, que, quando tributada pelo Lucro Presumido ou Simples Nacional, tem ônus tributário menor que a tributação de 27,5% atribuída às pessoas físicas.

Normalmente, os casos de fraude se mostram presentes quando restam evidências de que o sócio da pessoa jurídica prestadora de serviço externa possui requisitos de uma relação de emprego, como pessoalidade, subordinação e não-eventualidade.

A Fiscalização continuará tratando desses indícios, com previsão de abertura de novos procedimentos fiscais durante o ano de 2017.

5.7. Omissão no recolhimento de contribuição previdenciária – 6 grandes operações

Em 2017, dentre outros temas relativos às contribuições previdenciárias, será dado destaque à contribuição adicional para custeio de aposentadorias especiais, à contribuição previdenciária incidente sobre a comercialização da produção rural, à contribuição previdenciária sobre a receita bruta e a indícios de irregularidades em retenções previdenciárias.

5.7.1. Sonegação previdenciária por registro indevido de opção pelo Simples Nacional

O regime do Simples implica considerável desoneração, com forte impacto na contribuição previdenciária, em razão da eliminação da contribuição patronal de 20% sobre a folha de pagamento por percentuais incidentes nas tabelas de incidência do regime de tributação unificada, que correspondem a uma alíquota máxima de 7,83% (tabela 3 - serviços).

A Fiscalização identificou 14.115 mil contribuintes que alegam ser optantes do Simples Nacional, mas cuja condição não foi confirmada nos sistemas da RFB como optante regular.

Esses contribuintes serão alertados, mediante carta, das possíveis irregularidades e, caso não procedam aos ajustes necessários, serão objeto de lançamento automático.

A indicação incorreta de que a pessoa jurídica é optante implicou uma sonegação de contribuição previdenciária de aproximadamente R\$ 510 milhões.

5.7.2. Aposentadorias especiais decorrente de riscos ambientais

A aposentadoria especial é financiada com recursos provenientes da contribuição para o RAT (riscos ambientais do trabalho) de que trata o inciso II do art. 22 da Lei 8.212, de 1991. O STF já decidiu em Recurso Extraordinário com repercussão geral ser devida a aposentadoria especial mesmo em situações que possam reduzir os efeitos nocivos de um agente insalubre.

Foram identificadas empresas cujos empregados tiveram reconhecido o direito a **aposentadoria especial**, sem que a fonte pagadora tivesse contribuído com os adicionais previstos no § 6º do art. 57 da Lei 8.212⁹. A fiscalização atuará em auditorias de empresas de diferentes portes. **O valor médio de sonegação tributária está na faixa de R\$2,5 milhões.**

⁹ Art. 57. A aposentadoria especial será devida, uma vez cumprida a carência exigida nesta Lei, ao segurado que tiver trabalhado sujeito a condições especiais que prejudiquem a saúde ou a integridade física, durante 15 (quinze), 20 (vinte) ou 25 (vinte e cinco) anos, conforme dispuser a lei. (Redação dada pela Lei nº 9.032, de 1995)

[...]

§ 6º O benefício previsto neste artigo será financiado com os recursos provenientes da contribuição de que trata o inciso II do art. 22 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, cujas alíquotas serão acrescidas de doze, nove ou seis pontos percentuais, conforme a atividade exercida pelo segurado a serviço da empresa permita a

5.7.3. Contribuição Previdenciária incidente sobre a comercialização rural

Serão priorizadas pessoas jurídicas que efetuam a comercialização da produção rural.

Nesta primeira fase, serão objeto de fiscalização **574 pessoas jurídicas**, relativa a operações ocorridas no ano-calendário 2014, com diferenças expressivas entre valores de notas fiscais de entrada e declaração em GFIP (Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social), totalizando uma **estimativa de lançamento superior a R\$ 1,8 bilhão**.

5.7.4. Desoneração da folha de pagamento

Quanto à contribuição previdenciária sobre a receita bruta, foram identificadas pessoas jurídicas do segmento industrial, desoneradas da contribuição previdenciária sobre a folha de pagamento, conforme fabricação dos produtos classificados na Tabela de Incidência do Imposto sobre Produtos Industrializados – TIPI e relacionados na Lei nº 12.546, de 14 de dezembro de 2011, que apresentaram indícios de omissão da contribuição previdenciária sobre a receita bruta – CPRB.

A estimativa de lançamento é da ordem de R\$ 460 milhões.

Tratando-se de indícios de irregularidades na retenção da contribuição previdenciária, foram encontrados contribuintes que apresentaram divergências entre os valores declarados de retenção previdenciária na Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social – GFIP e o efetivo recolhimento no Conta Corrente (Guia da Previdência Social - GPS).

5.7.5. Compensação previdenciária com créditos inexistentes

Os contribuintes devem informar na GFIP o valor corrigido compensado e que foi deduzido da arrecadação nas situações em que haja pagamento ou recolhimento indevido, bem como eventuais valores decorrentes da retenção sobre a nota fiscal/fatura (Lei nº 9.711/98).

Por meio de análise do comportamento tributário, serão avaliados se os valores informados a título de compensação encontram-se em conformidade com a legislação previdenciária.

5.7.6. Utilização indevida de alíquota do GILRAT em GFIP

Diferente da Operação 5.7.1. que se referem a empregados de pessoas jurídicas que tiveram judicialmente reconhecido o direito a aposentadoria especial, nesta operação foram identificadas 6.300 contribuintes que apresentaram inconsistências na apuração do Grau de Incidência de Incapacidade Laborativa Decorrente dos Riscos do Ambiente de Trabalho (GILRAT), inclusive quanto à aplicação da alíquota correta ajustada pelo Fator Acidentário Previdenciário (FAP), durante procedimento de revisão de informações declaradas em GFIP - Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social.

Os contribuintes serão alertados por carta para procederem aos ajustes (autorregularização) que, se não realizados, gerarão valores de Contribuição Previdenciária em torno de R\$ 430 milhões.

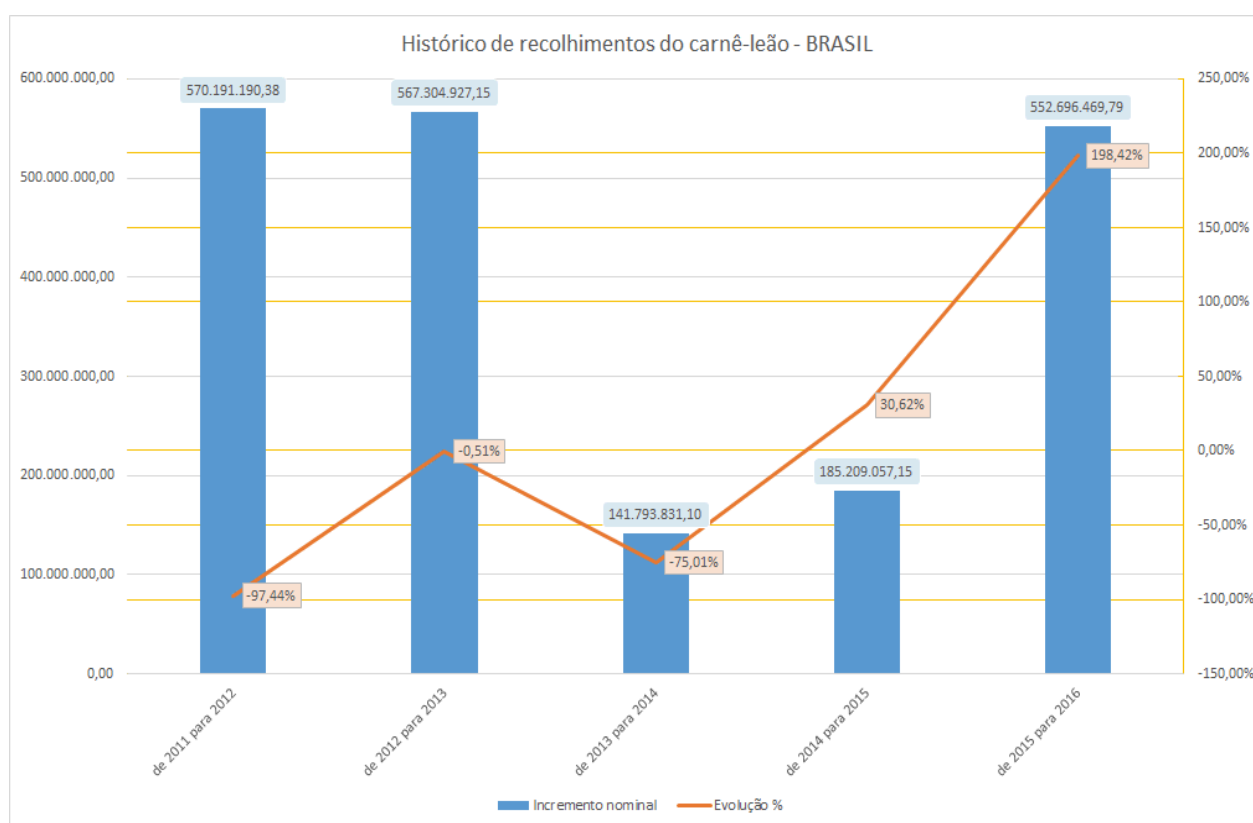
concessão de aposentadoria especial após quinze, vinte ou vinte e cinco anos de contribuição, respectivamente. (Redação dada pela Lei nº 9.732, de 11.12.98)

5.8. Falta de recolhimento de carnê-leão por profissionais liberais

Em 2016, foram identificados 8.612 contribuintes que, embora tivessem a obrigação de efetuar o recolhimento mensal do carnê-leão, não o fizeram. Os lançamentos resultantes foram da ordem de R\$ 105,3 milhões.

Operação-piloto foi realizada na 10ª Região Fiscal da Receita Federal, com sede em Porto Alegre/RS, com índice de recuperação de crédito tributário no primeiro ano das autuações superior a 73%.

Como resultado da operação deflagrada no ano de 2016, percebeu-se um incremento surpreendente do recolhimento espontâneo do carnê-leão em nível Brasil (mais de 198%), como se pode perceber pelos gráficos abaixo, nos quais são demonstrados os pagamentos de carnê-leão (azul) e da multa isolada (laranja) entre 2011 e 2016 (ano em que a operação foi realizada), no primeiro gráfico, bem como a evolução nominal e percentual de um período para o outro, no segundo.



Percebe-se que, mesmo o ano de 2016 tendo sido caracterizado como um ano de crise e forte recessão econômica, com queda na arrecadação global de tributos federais, no comparativo com os demais períodos, os recolhimentos sob o código do carnê-leão, no entanto, foram incrementados em mais de 198%, devido à operação realizada.

Em 2017, será trabalhado inicialmente o ano-calendário 2012, no qual foram pré-selecionados 11.430 contribuintes, que resultarão num crédito tributário (nominal) total de R\$ 228,7 milhões.

5.9. Omissão de receitas com base em NF-e

Foram identificadas omissões decorrentes do cruzamento entre a receita bruta oferecida à tributação e os documentos fiscais emitidos pelos próprios contribuintes.

Fiscalizações realizadas em algumas unidades descentralizadas confirmaram os indícios e, em 2017, diante dos indícios robustos dessas infrações, a Fiscalização deverá deflagrar operação nacional para a instauração de procedimentos nos casos de maior relevância, e ainda implementar estratégia de autuação visando a lançamentos céleres de lançamento.

Foram pré-selecionados 2.338 contribuintes com indícios de irregularidade cujo montante global é superior a R\$ 1,7 bilhão. A estratégia é iniciar procedimentos em 168 contribuintes ainda no primeiro semestre, os quais representam 40% do indício apontado.

5.10. Omissão de receitas ou rendimentos a partir de indícios de movimentação financeira incompatível

Uma vez mais a Receita Federal realizará procedimentos para verificar indícios de movimentação financeira incompatível com os valores de receita/rendimento declarados. As diferenças, por si só, não configuram omissão de receita/rendimentos, todavia a experiência mostra que a maioria dos casos selecionados implicam procedimentos com lançamento tributário. A título de exemplo, em 2016 foram concluídos 188 procedimentos em pessoas jurídicas contendo essa operação fiscal, com um total de lançamento superior a R\$ 1,87 bilhão. No caso das pessoas físicas, foram encerrados 48 procedimentos e efetuado lançamento superior a R\$ 126 milhões.

Lembra-se que, na obrigação acessória da Receita Federal que capta essas informações, não são declaradas informações sobre as origens e os destinos dos recursos movimentados (os dados são prestados de forma totalizadas por mês).

A partir desses indícios, a RFB abre um procedimento fiscal e intima o contribuinte a justificar sua movimentação financeira.

5.11. Lançamento automático parâmetro Dirf x Darf – junho

A RFB acompanha o recolhimento dos valores de imposto de renda retido na fonte por meio do Sistema DIRFxDARF.

A partir de 2017, o procedimento de fiscalização será automatizado para ampliar o universo dos contribuintes que declaram os valores em DIRF e não recolhem os referidos valores corretamente. Inicialmente, estão previstos procedimentos de lançamento automático para 4.000 contribuintes com valores em torno de R\$ 200 milhões.

6. Operações especiais de fiscalização

A Fiscalização da RFB continuará na prospecção e na execução de operações em conjunto com outras instituições para combater crimes contra a ordem tributária, a corrupção e a lavagem de dinheiro.

Dentre as operações já iniciadas, destacam-se:

a) **Lava Jato:**

Conclusão dos 850 procedimentos de fiscalização em andamento, com possibilidade de desdobramentos adicionais em decorrência dos procedimentos fiscais em curso.

Os Auditores-Fiscais identificaram pagamentos efetuados a outras dezenas de empresas que possuem características similares às das empresas "noteiras".

Esses pagamentos teriam recursos oriundos de outros setores não ligados ao de petróleo, tais como setor elétrico e de energia, transporte, saneamento básico.

O fato foi comunicado à Força Tarefa acompanhado de pedido de quebra do sigilo bancário pela via judicial.

A Fiscalização da RFB já iniciou seus trabalhos para apuração de ilícitos em outros setores já identificados.

b) **Ararath:**

Conclusão dos 34 procedimentos de fiscalização em andamento.

c) **Zelotes:**

A operação visará encerrar os cerca de 15 procedimentos em andamento e avançará sobre os demais núcleos de investigação, como os de conselheiros envolvidos. E também iniciará as representações para anulação dos julgamentos viciados, pelo menos na esfera administrativa, o que deve gerar os maiores resultados para os cofres públicos, tendo em vista os valores dos processos envolvidos.